SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 08 de Outubro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO X | Nº 2208

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ INTERINO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o **Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Decreto Presidente nº 9.412/18, de 19 de julho de 2018**.

HOMOLOGAR o **Procedimento Administrativo nº 125/2018-PMA**, uma vez que foram cumpridas as regras da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 031/2018-CPL

OBJETO: Contratação imediata de empresa para execução de serviços de retifica, limpeza de bomba injetora e os bicos, em motor automotivo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Órgão vinculado a Administração do Município de Anamã Amazonas**.**

ADJUDICAR à empresa **CARLOS VALMIR BATISTA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 07.064.549/0001-99**, o valor global de **R$ 6.172,80 (seis mil cento e setenta e dois reais e oitenta centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROJETO/ATIVIDADE: 02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CLASSIFICAÇÃO: 15.122.0011.2032 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS: 0.01.010

Publique-se, com efeito, ex tunc da data da assinatura.

Anamã/AM, em 01 de outubro de 2018.

FRANCISCO NUNES BASTOS
Prefeito Municipal Interino

O presente Documento foi publicado no quadro de informações oficiais, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Anamã

Publicado por:
Ivo da Silva Alves
Código Identificador:2D3C8BAD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Apuí, através da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 045/2018, TOMADA DE PREÇO Nº 009/2018.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO DE RUAS EM ÁREA URBANA, COM MEIO-FIO, SARJETA E DRENAGEM, conforme CONVÊNIO Nº 406/DPCN/2017, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do NINISTÉRIO DA DEFESA e o MUNICÍPIO DE APUÍ/AM.**

Tipo: Menor Valor Global.

Data da abertura de envelopes: 22 de Outubro de 2018. **Hora**: 08:00 hs.

Local da abertura de envelopes: Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Apuí, situada na Av. Treze de Novembro, Praça dos Três Poderes s/n, Centro, Apuí - AM.

Regência legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº. 235 de 17 de Junho de 2011, subsidiária à Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar n° 147 de 7 de agosto de 2014.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Vice-Presidente: VAGO
Primeiro Secretário: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Segundo Secretário: VAGO
Primeiro Tesoureiro: WILTON PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Novo Airão
Segundo Tesoureiro: VAGO

Conselho Fiscal Efetivo

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR - Prefeito Municipal de São Antonio do Içá
DAVID NUNES BEMERGUY - Prefeito Municipal de Benjamin Constant
RAYLAN BARROSO DE ALENCAR - Prefeito Municipal de Eirunepé

Conselho Fiscal Suplente

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA - Prefeito Municipal de Alvarães
GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS - Prefeito Municipal de Barreirinha
NATHAN MACENA DE SOUZA - Prefeito Municipal de Careiro

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões: JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO – Prefeito Municipal de Amaturá
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: ANTONIO W. UCHOA DE BRITO – Prefeito Municipal de Uarini
Vice-Presidência do Purus: OTONIEL LYRA DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá: ORDEAN GONZAGA DA SILVA – Prefeito Municipal de Guajará
Vice-Presidência do Madeira: MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS – Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro: CLÓVIS MOREIRA SALDANHA – Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões: RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO – Prefeito Municipal de Careiro da Várzea
Vice-Presidência do Médio Amazonas: DENISE DE FARIAS LIMA – Prefeita Municipal de Itapiranga

Vice-Presidência do Baixo Amazonas: ERALDO TRINDADE DA SILVA – Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Informações: Comissão Municipal de Licitação, através do e-mail: pma-licita2013@hotmail.com.

Apuí/AM, 05 de Outubro de 2018.

ERICA CRISTINA DE ALMEIDA LEVY
Secretária da CML

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:4CC6154B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Apuí, através da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 046/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 – SRP.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, em atendimento as necessidades das unidades da Prefeitura Municipal de Apuí-AM.

Tipo: Menor Preço Por Item

Data da abertura de envelopes: 18 de Outubro de 2018. Hora: 08:00 hs.

Local da abertura de envelopes: Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Apuí, situada na Av. Treze de Novembro, Praça dos Três Poderes s/n, Centro, Apuí - AM.

Regência legal: Lei n° 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº. 235 de 17 de Junho de 2011, subsidiária à Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº 008/2013 a Lei complementar 147/2014.

Informações: Comissão Municipal de Licitação, através do e-mail: pma-licita2013@hotmail.com.

Apuí/AM, 05 de Outubro de 2018.

ERICA CRISTINA DE ALMEIDA LEVY
Secretária da CML

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:6780CD06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - PP Nº: PR 028/2018-SRP
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor do Relatório da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, referente à licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP - PP Nº. PR 028/2018,** Tipo**: Menor Preço por Item**;
CONSIDERANDO que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou a menor proposta orçada;
CONSIDERANDO que no referido certame licitatório foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento, como vencedora do referido certame, através do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº.PR 028/2018.**

DECRETA:
I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** constante do Relatório apresentado onde foi considerada a Licitante: **JOSE CARLOS DA SILVA JUNIOR, CNPJ:25.236.171/0001-45** constando o valor total de **R$ 20.796,43 (Vinte mil setecentos e noventa e seis reais e quarenta e três centavos)** como vencedora do referido certame, através do **PREGÃO PRESENCIAL SRP - PP Nº.: PR 028/2018,** tendo como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL EM MOTOCICLETAS**, **em atendimento as necessidades das unidades da Prefeitura Municipal de Apuí-AM.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, em 05 de Outubro de 2018.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:8BDD5627

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 020/2018.

Ata de Registro de Preço nº 020/2018. Processo Licitatório: **nº 043/2018**. **Pregão Presencial nº 028/2018 - SRP**. **Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL EM MOTOCICLETAS**, **em atendimento as necessidades das unidades da Prefeitura Municipal de Apuí-AM**, por meio do Sistema de Registro de Preços. **Assinatura da Ata**: 05/10/2018. **Vigência**: 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial. **JOSE CARLOS DA SILVA JUNIOR, CNPJ:25.236.171/0001-45,** assim sendo**,** vencedora dos itens: **001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017 , 018, 019 ,020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 068, 069, 070 ,** constando em sua Proposta o valor global de **R$ 20.796,43 (Vinte mil setecentos e noventa e seis reais e quarenta e três centavos).** A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador, localizada na Av. 13 de Novembro, Praça dos Três Poderes, Apuí/AM**.**

ALZIMAR PEIXOTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Gestor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:393789E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 434/2018, EM 01 DE OUTUBRO DE 2018

"Estabelece a COMISSÃO MUNICIPAL DE ELABORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO – (PGV) e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais em que lhe são conferidas, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada e igualmente empossada a Comissão Municipal de Elaboração da Planta Genérica de Valores Do Município – (PGV), ficando sua composição estabelecida pelos órgãos e entidades abaixo relacionados e seus suplentes, funcionará sob a presidência representado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo:

I - Representante da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo:
LUIZ FELIPE CURTARELLI DOS SANTOS;
PERSIO DE PAULA NETO (suplente);

II - Representante da Secretaria Municipal da Fazenda:

SUELI DA ANUNCIAÇÃO;
JANETE ROSSI (suplente);

III - Representante do Poder Legislativo Municipal:
ITAJAIR HUBERTI JUNG;
JEZREL DE SOUZA PINHEIRO (vereador);

III - Representante da Associação Comercial e Industrial:
OCIMAR MOREIRA DA COSTA;
MANOEL CARLOS JORGE PASCOAL (suplente);

IV - Técnico em Edificações:
ELIVELTON FORMENTINE;

Art. 2º - A Comissão Municipal de Elaboração da Planta Genérica de Valores do Município –(PGV), tem por objetivo oferecer subsídios à equipe técnica da secretaria da Fazenda, órgão responsável pela elaboração da proposta da Planta Genérica de Valores –(PGV) do Município.

Art. 3º - Os trabalhos da comissão deverá ser concluídos e encerados no prazo de 30(trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Os serviços prestados em decorrência desta nomeação são considerados de relevante interesse público e não remunerados.

Art. 5º - O presidente da Comissão será responsável pela apresentação do cronograma designando os dias de reunião da Comissão e as datas de início e fim dos trabalhos.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 01 DE OUTUBRO DE 2018.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:FCC82B0F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 238, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº3896/2018, de 28 de Setembro de 2018.

R E S O L V E:
Art. 1º. Prorrogar a permanência do Sr.***Álvaro Marineu de Almeida Cardoso****Cargo*:***Secretária Municipal de Administração,*** para continuar tratando de assuntos administrativos do interesse da Municipalidade, na Representação do Município de Atalaia do Norte-AM, junto ao Setor Jurídico e Contabilidade, referente as notificações do ano de 2017 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas-TCE, e participar do Curso de Auditoria Governamental ,oferecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas TCE, em Manaus, no período de 30 de Setembro de 2018 a 06 de Outubro de 2018.

Art. 2º. Conceder-lhe 07 (sete) Diárias na Capital do Estado no valor de **R$ 1.750,00,** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.

Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 28 DE SETEMBRO DE 2018.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:C576595F

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 239, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº3894/2018, de 28 de Setembro de 2018.

R E S O L V E:
Art. 1º. Prorrogar a permanência do Sr.***Ruy Rodrigues Pires Filho****Cargo*:***Chefe do Setor de Pessoal,*** para continuar resolvendo assuntos administrativos referente ao Setor de Recursos Humanos e participar do Curso de Auditoria Governamental, oferecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas TCE, em Manaus-AM, no período de 30 de Setembro de 2018 a 06 de Outubro de 2018.
Art. 2º. Conceder-lhe 07 (sete) Diárias na Capital do Estado no valor de **R$ 1.050,00,** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 28 DE SETEMBRO DE 2018.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:7CA7A59E

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 240, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº3915/2018, de 01 de Outubro de 2018.

R E S O L V E:
Art. 1º. Prorrogar a permanência do Sr.***Francisco da Costa Borge****Cargo*:***Assessor Executivo I,*** para participar do Curso de AUDITORIA GOVERNAMENTAL, oferecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas-TCE, em Manaus-AM, no período de 01 a 05 de Outubro de 2018.
Art. 2º. Conceder-lhe 05 (cinco) Diárias na Capital do Estado no valor de **R$ 750,00,** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.

Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 01 DE OUTUBRO DE 2018.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:9EBC3CE1

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 241, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº3933/2018, de 02 de Outubro de 2018.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a Sra. ***Edilamar Tenazor Ferreira Cargo: Coordenadora Pedagógica de Ensino*****,** para participar da Capacitação para Professores do Ensino Fundamental, em Manaus-AM, no período de 02 a 08 de Outubro de 2018.
Art. 2º. Conceder-lhe 07 (sete) Diárias na Capital do Estado no valor de **R$ 1.400,00,** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 02 DE OUTUBRO DE 2018.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:0C2521A1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 019/2018

CONTRATANTES: PREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS, CNPJ nº 04.629.283/0001-96 e ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ EIRELI, CNPJ: 22.636.233/0001-18;

DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material permanente do tipo, eletrodomésticos, equipamentos hospitalares e de processamento de dados e mobiliário, visando equipar o Posto de Saúde Coração do Lago Preto de acordo com as especificações e quantitativos descritos na Proposta nº 11874.038000/1170-06 e no Termo de Referência.

DO VALOR: O presente contrato terá valor global de **R$ 50.620,00 (Cinquenta mil, seiscentos e vinte reais)**, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato administrativo será de 12 meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Código da Secretaria: 03.01.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 10.302.0052.1023 – Const. Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Unidades de Saúde.
Elemento de Despesa: 44.90.52.48 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 770 – MS

PUBLIQUE-SE e **CUMPRA-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Boa Vista do Ramos, 06 de setembro de 2018.

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Cleulhe José de Sá Cardoso
Código Identificador:F0D4F4A1

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 020/2018

CONTRATANTES: PREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS, CNPJ nº 04.629.283/0001-96 e SG COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ: 27.610.802/0001-70;

DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material permanente do tipo, eletrodomésticos, equipamentos hospitalares e de processamento de dados e mobiliário, visando equipar o Posto de Saúde Coração do Lago Preto de acordo com as especificações e quantitativos descritos na Proposta nº 11874.038000/1170-06 e no Termo de Referência.

DO VALOR: O presente contrato terá valor global de **R$ 33.870,00 (Trinta e três mil, oitocentos e setenta reais)**, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato administrativo será de 12 meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Código da Secretaria: 03.01.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 10.302.0052.1023 – Const. Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Unidades de Saúde.
Elemento de Despesa: 44.90.52.48 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 770 – MS

PUBLIQUE-SE e **CUMPRA-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Boa Vista do Ramos, 06 de setembro de 2018.

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Cleulhe José de Sá Cardoso
Código Identificador:229248DC

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 021/2018

CONTRATANTES: PREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS, CNPJ nº 04.629.283/0001-96 e DIONNES DA S. GAMA - ME, CNPJ: 09.010.591/0001-52;

DO OBJETO: contratação de pessoa jurídica para aquisição de material permanente do tipo, eletrodomésticos, equipamentos hospitalares e de processamento de dados e mobiliário, visando equipar o Posto de Saúde Coração do Lago Preto de acordo com as especificações e quantitativos descritos na Proposta nº 11874.038000/1170-06 e no Termo de Referência.

DO VALOR: O presente contrato terá valor global de **R$ 18.283,95 (Dezoito mil, duzentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos)**, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato administrativo será de 12 meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 03.01.01 – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.302.0052.1023 – Const. Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Unidades de Saúde.
Elemento de Despesa: 44.90.52.48 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 770 – MS

Unidade Orçamentária: 03.01.01 – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.302.0052.1023 – Const. Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Unidades de Saúde.
Elemento de Despesa: 44.90.52.48 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 010 – Recursos Próprios

PUBLIQUE-SE e **CUMPRA-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Boa Vista do Ramos, 06 de setembro de 2018.

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Cleulhe José de Sá Cardoso
Código Identificador:1A70F056

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 022/2018

CONTRATANTES: PREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS, CNPJ nº 04.629.283/0001-96 e SG COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ: 27.610.802/0001-70;

DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material permanente, do tipo equipamentos de processamento de dados, visando equipar o Centro de Saúde de Boa Vista do Ramos de acordo com as especificações e quantitativos descritos na Proposta nº 11874.038000/1170-04 e no Termo de Referência.

DO VALOR: O presente contrato terá valor global de **R$ 14.600,00 (Quatorze mil e seiscentos reais)**, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato administrativo será de 12 meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Código da Secretaria: 03.01.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 10.302.0052.1023 – Const. Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Unidades de Saúde.
Elemento de Despesa: 44.90.52.48 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 770 – MS

PUBLIQUE-SE e **CUMPRA-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Boa Vista do Ramos, 06 de setembro de 2018.

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Cleulhe José de Sá Cardoso
Código Identificador:D681370E

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 023/2018

CONTRATANTES: PREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS, CNPJ nº 04.629.283/0001-96 e ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ EIRELI, CNPJ: 22.636.233/0001-18;

DO OBJETO: contratação de pessoa jurídica para aquisição de material permanente, do tipo equipamentos hospitalares, odontológicos, processamento de dados, eletrodomésticos, mobiliário e embarcação, visando equipar os Postos de Saúde Coração do Lago Preto e Francisca Garcia de acordo com a quantidade e especificações mínimas constantes na Proposta nº 11874.038000/1180-08 e Termo de Referência.

DO VALOR: O presente contrato terá valor global de **R$ 74.655,00 (Setenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais)**, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato administrativo será de 12 meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Código da Secretaria: 03.01.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 10.302.0052.1023 – Const. Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Unidades de Saúde.
Elemento de Despesa: 44.90.52.48 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 770 – MS

PUBLIQUE-SE e **CUMPRA-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Boa Vista do Ramos, 06 de setembro de 2018.

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Cleulhe José de Sá Cardoso
Código Identificador:B6DE5040

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 024/2018

CONTRATANTES: PREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS, CNPJ nº 04.629.283/0001-96 e SG COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ: 27.610.802/0001-70;

DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material permanente, do tipo equipamentos hospitalares, odontológicos, processamento de dados, eletrodomésticos, mobiliário e embarcação, visando equipar os Postos de Saúde Coração do Lago Preto e Francisca Garcia de acordo com a quantidade e especificações mínimas constantes na Proposta nº 11874.038000/1180-08 e Termo de Referência.

DO VALOR: O presente contrato terá valor global de **R$ 44.720,00 (Quarenta e quatro mil, setecentos e vinte reais)**, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato administrativo será de 12 meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Código da Secretaria: 03.01.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 10.302.0052.1023 – Const. Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Unidades de Saúde.
Elemento de Despesa: 44.90.52.48 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 770 – MS

PUBLIQUE-SE e **CUMPRA-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Boa Vista do Ramos, 06 de setembro de 2018.

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Cleulhe José de Sá Cardoso
Código Identificador:B9150144

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 025/2018

CONTRATANTES: PREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS, CNPJ nº 04.629.283/0001-96 e DIONNES DA S. GAMA - ME, CNPJ: 09.010.591/0001-52;

DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material permanente, do tipo equipamentos hospitalares, odontológicos, processamento de dados, eletrodomésticos, mobiliário e embarcação, visando equipar os Postos de Saúde Coração do Lago Preto e Francisca Garcia de acordo com a quantidade e especificações mínimas constantes na Proposta nº 11874.038000/1180-08 e Termo de Referência.

DO VALOR: O presente contrato terá valor global de **R$ 94.065,80 (Noventa e quatro mil, sessenta e cinco reais e oitenta centavos)**, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato administrativo será de 12 meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 03.01.01 – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.302.0052.1023 – Const. Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Unidades de Saúde.
Elemento de Despesa: 44.90.52.48 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 770 – MS

Unidade Orçamentária: 03.01.01 – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.302.0052.1023 – Const. Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Unidades de Saúde.
Elemento de Despesa: 44.90.52.48 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 010 – Recursos Próprios

PUBLIQUE-SE e **CUMPRA-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Boa Vista do Ramos, 06 de setembro de 2018.

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Cleulhe José de Sá Cardoso
Código Identificador:93FCA009

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 026/2018

CONTRATANTES: PREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS, CNPJ nº 04.629.283/0001-96 e MEDHAUS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - ME, CNPJ: 23.611.514/0001-09;

DO OBJETO: contratação de pessoa jurídica para aquisição de material permanente do tipo, equipamentos odontológicos e de processamento de dados visando equipar o Centro de Saúde de Boa Vista do Ramos de acordo com a quantidade e especificações mínimas constantes na Proposta de nº 11874.038000/1180-10 e Termo de Referência.

DO VALOR: O presente contrato terá valor global de **R$ 16.799,00 (Dezesseis mil, setecentos e noventa e nove reais)**, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato administrativo será de 12 meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Código da Secretaria: 03.01.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 10.302.0052.1023 – Const. Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Unidades de Saúde.
Elemento de Despesa: 44.90.52.48 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 770 – MS

PUBLIQUE-SE e **CUMPRA-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Boa Vista do Ramos, 06 de setembro de 2018.

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Cleulhe José de Sá Cardoso
Código Identificador:326AE81F

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 027/2018

CONTRATANTES: PREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS, CNPJ nº 04.629.283/0001-96 e SG COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ: 27.610.802/0001-70;

DO OBJETO: contratação de pessoa jurídica para aquisição de material permanente do tipo, equipamentos odontológicos e de processamento de dados visando equipar o Centro de Saúde de Boa Vista do Ramos de acordo com a quantidade e especificações mínimas constantes na Proposta de nº 11874.038000/1180-10 e Termo de Referência.

DO VALOR: O presente contrato terá valor global de **R$ 7.196,00 (Sete mil, cento e noventa e seis reais)**, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato administrativo será de 12 meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Código da Secretaria: 03.01.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 10.302.0052.1023 – Const. Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Unidades de Saúde.
Elemento de Despesa: 44.90.52.48 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 770 – MS

PUBLIQUE-SE e **CUMPRA-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Boa Vista do Ramos, 06 de setembro de 2018.

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Cleulhe José de Sá Cardoso
Código Identificador:08815E87

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 028/2018

CONTRATANTES: PREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS, CNPJ nº 04.629.283/0001-96 e ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ EIRELI, CNPJ: 22.636.233/0001-18;

DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material permanente, do tipo equipamentos hospitalares, odontológicos, processamento de dados, eletrodomésticos, mobiliário e veículo visando equipar o Centro de Saúde de Boa Vista do Ramos de acordo com a quantidade e especificações mínimas constantes na Proposta de nº 11874.038000/1180-03 e Termo de Referência.

DO VALOR: O presente contrato terá valor global de **R$ 24.835,00 (Vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais)**, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato administrativo será de 12 meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Código da Secretaria: 03.01.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 10.302.0052.1023 – Const. Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Unidades de Saúde.
Elemento de Despesa: 44.90.52.48 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 770 – MS

PUBLIQUE-SE e **CUMPRA-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Boa Vista do Ramos, 06 de setembro de 2018.

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Cleulhe José de Sá Cardoso
Código Identificador:D855597D

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 029/2018

CONTRATANTES: PREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS, CNPJ nº 04.629.283/0001-96 e MEDHAUS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - ME, CNPJ: 23.611.514/0001-09;

DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material permanente, do tipo equipamentos hospitalares, odontológicos, processamento de dados, eletrodomésticos, mobiliário e veículo visando equipar o Centro de Saúde de Boa Vista do Ramos de acordo com a quantidade e especificações mínimas constantes na Proposta de nº 11874.038000/1180-03 e Termo de Referência.

DO VALOR: O presente contrato terá valor global de **R$ 31.080,00 (Trinta e um mil e oitenta reais)**, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato administrativo será de 12 meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Código da Secretaria: 03.01.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 10.302.0052.1023 – Const. Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Unidades de Saúde.
Elemento de Despesa: 44.90.52.48 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 770 – MS

PUBLIQUE-SE e **CUMPRA-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Boa Vista do Ramos, 06 de setembro de 2018.

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Cleulhe José de Sá Cardoso
Código Identificador:C9396464

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 030/2018

CONTRATANTES: PREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS, CNPJ nº 04.629.283/0001-96 e SG COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ: 27.610.802/0001-70;

DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material permanente, do tipo equipamentos hospitalares, odontológicos, processamento de dados, eletrodomésticos, mobiliário e veículo visando equipar o Centro de Saúde de Boa Vista do Ramos de acordo com a quantidade e especificações mínimas constantes na Proposta de nº 11874.038000/1180-03 e Termo de Referência.

DO VALOR: O presente contrato terá valor global de **R$ 89.060,00 (Oitenta e nove mil e sessenta reais)**, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato administrativo será de 12 meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Código da Secretaria: 03.01.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 10.302.0052.1023 – Const. Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Unidades de Saúde.
Elemento de Despesa: 44.90.52.48 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 770 – MS

PUBLIQUE-SE e **CUMPRA-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Boa Vista do Ramos, 06 de setembro de 2018.

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Cleulhe José de Sá Cardoso
Código Identificador:0F4D74C8

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 031/2018

CONTRATANTES: PREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS, CNPJ nº 04.629.283/0001-96 e DIONNES DA S. GAMA - ME, CNPJ: 09.010.591/0001-52;

DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material permanente, do tipo equipamentos hospitalares, odontológicos, processamento de dados, eletrodomésticos, mobiliário e veículo visando equipar o Centro de Saúde de Boa Vista do Ramos de acordo com a quantidade e especificações mínimas constantes na Proposta de nº 11874.038000/1180-03 e Termo de Referência.

DO VALOR: O presente contrato terá valor global de **R$ 143.827,50 (Cento e quarenta e três mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)**, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato administrativo será de 12 meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 03.01.01 – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.302.0052.1023 – Const. Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Unidades de Saúde.
Elemento de Despesa: 44.90.52.48 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 770 – MS

Unidade Orçamentária: 03.01.01 – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.302.0052.1023 – Const. Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Unidades de Saúde.
Elemento de Despesa: 44.90.52.48 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 010 – Recursos Próprios

PUBLIQUE-SE e **CUMPRA-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Boa Vista do Ramos, 06 de setembro de 2018.

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Cleulhe José de Sá Cardoso
Código Identificador:84CF182C

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 032/2018

CONTRATANTES: PREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS, CNPJ nº 04.629.283/0001-96 e ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ EIRELI, CNPJ: 22.636.233/0001-18;

DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos permanentes visando a adequação do consultório odontológico da Unidade Básica de Saúde de Boa Vista do Ramos de acordo com a quantidade e especificações mínimas constantes no Termo de Compromisso nº 130068171219113368 e Termo de Referência.

DO VALOR: O presente contrato terá valor global de **R$ 30.282,98 (Trinta mil, duzentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos)**, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato administrativo será de 12 meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 03.01.01 – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.301.0052.2041 – Manutenção do Programa de Atenção Básica da Saúde.
Elemento de Despesa: 44.90.52.48 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 735 – SUS/Investimento

Unidade Orçamentária: 03.01.01 – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.301.0052.2041 – Manutenção do Programa de Atenção Básica da Saúde
Elemento de Despesa: 44.90.52.48 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 010 – Recursos Próprios

PUBLIQUE-SE e **CUMPRA-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Boa Vista do Ramos, 06 de setembro de 2018.

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Cleulhe José de Sá Cardoso
Código Identificador:5200DDA7

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 033/2018

CONTRATANTES: PREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS, CNPJ nº 04.629.283/0001-96 e MEDHAUS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - ME, CNPJ: 23.611.514/0001-09;

DO OBJETO: contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos permanentes visando a adequação do consultório odontológico da Unidade Básica de Saúde de Boa Vista do Ramos de acordo com a quantidade e especificações mínimas constantes no Termo de Compromisso nº 130068171219113368 e Termo de Referência.

DO VALOR: O presente contrato terá valor global de **R$ 9.659,99 (Nove mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos)**, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato administrativo será de 12 meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 03.01.01 – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.301.0052.2041 – Manutenção do Programa de Atenção Básica da Saúde.
Elemento de Despesa: 44.90.52.48 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 735 – SUS/Investimento

Unidade Orçamentária: 03.01.01 – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.301.0052.2041 – Manutenção do Programa de Atenção Básica da Saúde
Elemento de Despesa: 44.90.52.48 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 010 – Recursos Próprios

PUBLIQUE-SE e **CUMPRA-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Boa Vista do Ramos, 06 de setembro de 2018.

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Cleulhe José de Sá Cardoso
Código Identificador:9264C5CA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
PORTARIA LEGISLATIVA Nº. 020/2018.

Concede Férias a Servidora Comissionada da Câmara Municipal de Carauari – Amazonas; e Dá Outras Providências;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI - AMAZONAS, Excelentíssimo Senhor **José Airton Freitas Siqueira,** no uso dos deveres que lhe são atribuídos por Lei; e nos termos do Artigo 10 Inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carauari-Am; e dos Artigos 83, 84,85 e seguintes da Lei Municipal Nº 979/2008 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais) e artigos 88 e 89 e seguintes da Lei Complementar nº 001-2015 de 29.05.2015.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** a Servidora Comissionada da Câmara Municipal de Carauari-Amazonas, a Senhora **ANNE CAROLINE DA SILVA RODRIGUES (um) período de Férias** referente ao período aquisitivo de 01.10.2017 a 01.10.2018; para ser gozada a partir de **01.10 à 30.10.2018**

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; com efeito retroativo a 01.10.2018.

III - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS; em 05 de outubro de 2018.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador:1AF7E451

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 452/2018 - GP, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

Designa Servidor Municipal para responder pela Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos nos termos do artigo 64, itens I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

RESOLVE:

1- Designar o Servidor Municipal ***RAIMUNDO NONATO DA SILVA VIANA***, Assessor Executivo, Portador do RG Nº 0836472-9– SESEG/AM, CPF Nº 280.736.142-00, para responder pela Secretaria Municipal de Administração, em fase a ausência do Titular, a partir de 12.01.2018.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM., em 03 de setembro de 2018.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:FA1087A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 453/2018 - GP, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

Designa Servidora Contratada para responder como Identificadora Auxiliar, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos nos termos do artigo 64, itens I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

RESOLVE:

1- Designar a Servidora Contratada ***DEBORAH FEITOSA MARTINS,*** RG Nº 1692611-0, CPF Nº 942.376.112-72, para responder como Identificadora Auxiliar, junto Instituto de Identificação, na Capital do Estado.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM., em 04 de setembro de 2018.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

RAIMUNDO NONATO DA SILVA VIANA
Sec. Mun. de Administração Interino

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:CE82C2CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 454/2018 – GP, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Municipal Efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando o despacho do Exmº. Sr. Prefeito Municipal em Exercício, deferindo solicitação da Servidora, amparada pelo Art. 106, Parágrafo 2º, Seção V, da Lei Municipal nº 979/2008;

RESOLVE:

1 - Conceder 06 (seis) meses de Licença Prêmio, ao Servidor Municipal Efetivo **JOSÉ FRANCISCO DE PAULA,** Carpinteiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, referente aos períodos aquisitivos 2008/2013 e 2013/2018.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 06 de setembro de 2018.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

RAIMUNDO NONATO DA SILVA VIANA
Sec. Mun. de Administração Interino

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:177120C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 455/2018 – GP, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

Concede Licença Prêmio a Servidora Municipal Efetiva, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando o despacho do Exmº. Sr. Prefeito Municipal em Exercício, deferindo solicitação da Servidora, amparada pelo Art. 106, Parágrafo 2º, Seção V, da Lei Municipal nº 979/2008;

RESOLVE:

1 - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, a Servidora Municipal Efetiva **NAILDE ALVES CUNHA,** Auxiliar de Serviços

Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2008/2013.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 29.08.2018.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 06 de setembro de 2018.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

RAIMUNDO NONATO DA SILVA VIANA
Sec. Mun. de Administração Interino

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:2B7DA9E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 456/2018 – GP, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

Concede gozo de férias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 - Conceder 30 (trinta) dias gozo de férias, a Servidora Municipal **LAODICEIA DA SILVA ARAUJO,** Auxiliar Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo 2017/2018, no período de 06.09 a 05.10.2018.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeito retroativo a 06.09.2018.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 11 de setembro de 2018.

RAIMUNDO NONATO DA SILVA VIANA
Sec. Mun. de Administração Interino

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:4BD2B40E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 457/2018 – GP, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

Concede diárias ao Secretário Municipal de Administração, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1 – Conceder 05 (cinco) diárias, ao Secretário Municipal de Administração, Sr. **ANTONIO SOUZA FERREIRA,** tendo em vista a necessidade de permanência na Capital do Estado, onde o mesmo está participar do curso de reciclagem e capacitação de Recursos Humanos, no período de 11 a 15.09.2018.

2 – Fica o servidor na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 – Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 11 de setembro de 2018.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

RAIMUNDO NONATO DA SILA VIANA
Sec. Mun. de Administração Interino

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:C8390900

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 458/2018 - GP, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

Concede a compra de 1/3 (um terço) de férias, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos por Lei;

Considerando o que dispõe no § 5º do Artigo 106, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;

RESOLVE:

1- Conceder a compra de 1/3 (um terço) de férias, a Servidora Municipal, Sra. **RAIMUNDA NUNES SANTIAGO,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente período aquisitivo 2016/2017.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 11 de setembro de 2018.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

RAIMUNDO NONATO DA SILVA VIANA
Sec. Mun. de Administração Interino

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:607164E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 459/2018 - GP, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

Concede a compra de 1/3 (um terço) de férias, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos por Lei;

Considerando o que dispõe no § 5º do Artigo 106, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;

RESOLVE:

1- Conceder a compra de 1/3 (um terço) de férias, ao Servidor Municipal, Sr. **FRANCISCO AGUINALDO OLIVEIRA DE ARAÚJO,** Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente período aquisitivo 2016/2017.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 11 de setembro de 2018.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

RAIMUNDO NONATO DA SILVA VIANA
Sec. Mun. de Administração Interino

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:0278C280

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 460/2018 – GP, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Municipal Efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando o despacho do Exmº. Sr. Prefeito Municipal, deferindo solicitação do Servidor, amparado pelo Art. 106, Parágrafo 2º, Seção V, da Lei Municipal nº 979/2008;

RESOLVE:

1 - Conceder 07 (sete) meses de Licença Prêmio, ao Servidor Municipal Efetivo **FRANCISCO SALES DA SILVA,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, referente aos períodos aquisitivos 1999/2004 (01 mês); 2004/2009 (03 meses) e 2009/2014 (03 meses).

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 03.09.2018.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 12 de setembro de 2018.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

RAIMUNDO NONATO DA SILVA VIANA
Sec. Mun. de Administração Interino

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:3D619112

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 461/2018 – GP, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

Concede Diárias ao Representante do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 13 (treze) diárias, ao Representante do Município, Sr. **GILBERTO RUFINO DE OLIVEIRA JÚNIOR,** para organização das festividades do aniversário de Carauari, em comemoração aos 107 anos, no município de Carauari, no período de 12 a 24.09.2018.

2 – Fica o servidor na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 12 de setembro de 2018.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

RAIMUNDO NONATO DA SILVA VIANA
Sec. Mun. de Administração Interino

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:709F27A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 462/2018 – GP, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

Concede diárias a Voluntária do Projeto Vagalume, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1 – Conceder 04 (quatro) diárias, à Voluntária do Projeto Vagalume, Sra. **LUCIENE LIMA DA SILVA,** para participar do Encontro Regional do Projeto Vagalume, na Capital do Estado, no período de 16 a 19.09.2018.

2 – Fica a servidora na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 – Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 14 de setembro de 2018.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

RAIMUNDO NONATO DA SILA VIANA
Sec. Mun. de Administração Interino

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:70AF6274

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 463/2018 - GP, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

Concede a compra de 2/3 (dois terços) de férias, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos por Lei;

Considerando o que dispõe no § 5º do Artigo 106, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;

RESOLVE:

1- Conceder a compra de 2/3 (dois terços) de férias, ao Servidor Municipal, Sr. **JAIR GOMES PEREIRA,** Eletricista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, referente aos períodos aquisitivos 2014/2015 e 2015/2016.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 17 de setembro de 2018.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

RAIMUNDO NONATO DA SILVA VIANA
Sec. Mun. de Administração Interino

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:F3535FE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 464/2018 – GP, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

Concede gozo de férias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 - Conceder 30 (trinta) dias gozo de férias, a Servidora Municipal **NEIVILANE DE LIMA AVELINO,** Auxiliar Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeito retroativo a 27.08.2018.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 17 de setembro de 2018.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:DF66C8EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 465/2018 – GP, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Concede gozo de férias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 - Conceder 60 (sessenta) dias gozo de férias, ao Servidor Municipal **RAUCI FAUSTINO DE PAULA,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente aos períodos aquisitivos 2016/2017 e 2017/2018.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeito retroativo a 11.09.2018.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 19 de setembro de 2018.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:66480465

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 466/2018 – GP, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Concede o pagamento de 1/3 (um terço) de férias aos Servidores Municipais, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder o pagamento de 1/3 (um terço) de férias, aos Servidores Municipais, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme discriminação abaixo.

SEMAD

- Anezio Ferreira da Silva Guarda Municipal

- **Antonia Francisca Dias da Rocha** Guarda Municipal
- **Antonio da Silva Sampaio** Guarda Municipal
- **Antonio Everildo Cunhade Paula** Guarda Municipal
- **Edjander Gomes da Silva** Guarda Municipal
- **Francisco Pedrosa da Silva** Guarda Municipal
- **Gedeão Souza da Cunha** Guarda Municipal
- **Isaias Gomes da Silveira** Guarda Municipal
- **Jelsione Rocha da Silva** Guarda Municipal
- **Josanias Celestino Vieira** Guarda Municipal
- **José Praxedes dos Santos** Guarda Municipal
- **Maria de Jesus Fernandes Mendes** Guarda Municipal
- **Raimundo Francisco Almeida da Costa** Guarda Municipal
- **Terezinha Brito Martins** Guarda Municipal

SEMSA

- **Kassio Santiago Souza** Motorista

SEMAS

- **Zuleide Cardoso da Silva** Aux. Serv. Gerais

SEPROR

- **Antonio de Souza Brito** Motorista Fluvial
- **Raimundo Nonato Nunes Sena** Motorista Fluvial

SEMED

- **Ahe Joabes Kanamari** Coordenador

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 19 de setembro de 2018.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:661A4BC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 467/2018 – GP, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Concede Diárias ao Representante do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 13 (treze) diárias, ao Representante do Município, Sr. **GILBERTO RUFINO DE OLIVEIRA JÚNIOR,** tendo em vista a necessidade de permanência no município, para organização das festividades do aniversário de Carauari, em comemoração aos 107 anos, no município de Carauari, no período de 25.09 a 07.10.2018.

2 – Fica o servidor na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 25 de setembro de 2018.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:29FAA731

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 468/2018 – GP, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Concede gozo de férias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 - Conceder 30 (trinta) dias gozo de férias, a Servidora Municipal **JOSEFA ALVES FERNANDES,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeito retroativo a 18.09.2018.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 25 de setembro de 2018.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:6317836C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 469/2018 - GP, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Concede a compra de 1/3 (um terço) de férias, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos por Lei;

Considerando o que dispõe no § 5º do Artigo 106, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;

RESOLVE:

1- Conceder a compra de 1/3 (um terço) de férias, a Servidora Municipal, Sra. **NELITA FARIAS DA COSTA,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 25 de setembro de 2018.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:A6274471

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 470/2018 - GP, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Concede a compra de 1/3 (um terço) de férias, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos por Lei;

Considerando o que dispõe no § 5º do Artigo 106, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;

RESOLVE:

1- Conceder a compra de 1/3 (um terço) de férias, ao Servidor Municipal, Sr. **MANUEL FERREIRA DA COSTA,** Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 25 de setembro de 2018.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:DBD4CACA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 471/2018 - GP, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Concede a compra de 2/3 (dois terços) de férias, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos por Lei;

Considerando o que dispõe no § 5º do Artigo 106, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;

RESOLVE:

1- Conceder a compra de 2/3 (dois terços) de férias, ao Servidor Municipal, Sr. **FRANCISCO BENTO PAIXÃO,** Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente aos períodos aquisitivos 2015/2016 e 2016/2017.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 25 de setembro de 2018.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:A38935AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 472/2018 - GP, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Concede a compra de 2/3 (dois terços) de férias, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos por Lei;

Considerando o que dispõe no § 5º do Artigo 106, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;

RESOLVE:

1- Conceder a compra de 2/3 (dois terços) de férias, ao Servidor Municipal, Sr. **MIZAEL SOUZA COSTA,** Professor Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos 2016/2017 e 2017/2018.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 25 de setembro de 2018.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:BEB0285D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 473/2018 – GP, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Concede gozo de férias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 - Conceder 30 (trinta) dias gozo de férias, ao Servidor Municipal **VANDERLEI ALVES DE LIMA,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 2015/2016, a partir de 01.10.2018.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 25 de setembro de 2018.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:D7D85317

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 474/2018 – GP, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Concede Licença Prêmio a Servidora Municipal Efetiva, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando o despacho do Exmº. Sr. Prefeito Municipal, deferindo solicitação da Servidora, amparada pelo Art. 106, Parágrafo 2º, Seção V, da Lei Municipal nº 979/2008;

RESOLVE:

1 - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, a Servidora Municipal Efetiva **MIRNA DE NAZARÉ ARAÚJO DE BRITO,** Assistente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente aos períodos aquisitivos 2008/2013 (02 meses) e 2013/2018 (01 mês), à partir de 16.10.2018.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 25 de setembro de 2018.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:9383C736

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 475/2018 – GP, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

Readapta Servidora Municipal Efetiva, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando o Artigo nº 28, Lei Municipal nº 979/2008;

RESOLVE:

1 – Readaptar a Servidora Municipal Efetiva, Sra. **FRANCISCA DAS CHAGAS FERREIRA MONTEIRO DE ARAÚJO,** Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 06 (seis) meses.

2 – A readaptação se deu baseada em laudo médico, expedido pela Junta Médica Municipal.

3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 18.06.2018.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM., em 03 de outubro de 2018.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:E3EB42AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 476/2018 – GP, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Municipal Efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando o despacho do Exmº. Sr. Prefeito Municipal, deferindo solicitação do Servidor, amparado pelo Art. 106, Parágrafo 2º, Seção V, da Lei Municipal nº 979/2008;

RESOLVE:

1 - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, o Servidor Municipal Efetivo **RADISNEY FARIAS DA COSTA,** Professor Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2003/2008.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01.10.2018.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 03 de outubro de 2018.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:073661DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 477/2018 – GP, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Municipal Efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando o despacho do Exmº. Sr. Prefeito Municipal, deferindo solicitação do Servidor, amparado pelo Art. 106, Parágrafo 2º, Seção V, da Lei Municipal nº 979/2008;

RESOLVE:

1 - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, o Servidor Municipal Efetivo **JOSÉ NASCIMENTO FERREIRA,** Gari, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 2004/2009.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01.10.2018.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 03 de outubro de 2018.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:2BEC3ED1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 046/2018 - GP, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre Ponto Facultativo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI(AM), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município; e

Considerando que no dia 04.10.2018, comemora-se o dia São Francisco, Padroeiro do Bairro de Samuel Amaral;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo, o dia 04.10.2018 (quinta-feira), nas Secretarias Municipais e Órgãos ligados ao Município.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 03 de outubro de 2018.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

Foi Publicado na Data Supra:

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:BE40A4AF

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI EM EXERCÍCIO,** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2018 - CPL** para **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MINI USINA DE LEITE DE SOJA;**

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Municipal de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedor do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2018 - CPL** a empresa: **XAVIER DA SILVA EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 21.524.832/0001-87 para o item **01,** com valor de **R$ 256.520,00 (duzentos e cinquenta e seis mil quinhentos e vinte reais),** cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Municipal de Licitação.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Carauari/AM, em 04 de setembro de 2018.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Aline da Silva Rodrigues
Código Identificador:9E20554E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018 - SRP

Objeto: Aquisição de 01 (uma) mini usina de leite de soja.

Fornecedora: XAVIER DA SILVA EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.524.832/0001-87, estabelecida na Rua Jose Pereira Pinto, nº 132 - fundos, Bairro Flandria, Pompeia /SP – CEP: 17.580-000.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração.

Vigência da Ata: 09 (nove) meses.

Do preço registrado: A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para a empresa **XAVIER DA SILVA EQUIPAMENTOS LTDA,** para o item **01,** com valor global de **R$ 256.520,00 (duzentos e cinquenta e seis mil quinhentos e vinte reais).**

Do reequilíbrio contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 049/2018 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, no que não conflitar com os termos do Edital nº 049/2018 - SRP.

Carauari/AM, 04 de setembro de 2018.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Aline da Silva Rodrigues
Código Identificador:A29609A9

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Carauari, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame:

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018
Tipo: Menor preço, sob o regime de empreitada por preço global.
Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia visando a reforma da Unidade Básica de Saúde Antônio Pedro Desiderio no município de Carauari/AM.
Data da abertura dos envelopes: 25 de outubro de 2018. Hora: 09:00.

Regência legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na Sala de Reunião da CML localizada na Rua Floriano Peixoto, s/n – Centro, Carauari/AM. Cep. 69.500-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Carauari (AM), 08 de outubro de 2018.

IVANETE DA CRUZ GOMES CHAVES
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Aline da Silva Rodrigues
Código Identificador:9E374604

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Carauari, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame:

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018
Tipo: Menor preço, sob o regime de empreitada por preço global.
Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia visando a reforma da Unidade Básica de Saúde Raimunda Rebelo Ferreira no município de Carauari/AM.
Data da abertura dos envelopes: 25 de outubro de 2018. Hora: 14:00.

Regência legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na Sala de Reunião da CML localizada na Rua Floriano Peixoto, s/n – Centro, Carauari/AM. Cep. 69.500-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Carauari (AM), 08 de outubro de 2018.

IVANETE DA CRUZ GOMES CHAVES
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Aline da Silva Rodrigues
Código Identificador:C742947B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO Nº 006/2018 - CML/PMC

O PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO torna público, que a Tomada de Preço nº 006/2018 - CML/PMC, Processo nº 051/2018, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para os serviços conclusão da Quadra Poliesportiva com vestiários, localizada no Distrito do Purupuru, Município do Careiro, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, foi **REVOGADO** devido interesse da Administração Pública. A decisão na íntegra encontra-se acostada ao Processo à disposição dos interessados.

Careiro/AM, 25 de setembro de 2018.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:CCC59118

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
CONCORRÊNCIA N.º 004/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 004/2018

O Município de Humaitá, Estado do Amazonas, por sua Comissão Permanente de Licitações – CPL, instituída pela Portaria n.º 039/2018-GAB.PREF., de 09 de janeiro de 2018, torna público que realizará licitação na modalidade de concorrência, tipo menor preço, forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global. Data da abertura: 19/11/2018, às 09h:00min. Objeto: contratação de empresa para execução do serviço de construção da Escola Municipal José Cezário Menezes de Barros, na BR-230, Km 07, Conjunto Rio Madeira, área urbana, Humaitá(AM). Local: sala de licitações, Rua 13 de Maio, 177, Centro, Humaitá (AM). Processo Administrativo n.º 4576/2018. O Edital e seus Anexos estarão à disposição de todos os interessados e poderá ser adquirido junto a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Humaitá(AM), no supracitado endereço, mediante a apresentação de um cd-rom ou pen-drive que possibilite a cópia dos respectivos arquivos. No caso de haver interessados na reprodução gráfica, será cobrada a importância de R$ 0,20 (vinte centavos) por folha (frente e verso). Informações n.º (0**97) 3373-1370, no horário das 08:00 h às 14:00 h de segunda à sexta-feira.

Humaitá (AM), 26 de setembro de 2018.

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:8879A311

GABINETE DO PREFEITO
CONCORRÊNCIA N.º 005/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 005/2018

O Município de Humaitá, Estado do Amazonas, por sua Comissão Permanente de Licitações – CPL, instituída pela Portaria n.º 039/2018-GAB.PREF., de 09 de janeiro de 2018, torna público que realizará licitação na modalidade de concorrência, tipo menor preço, forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global. Data da abertura: 20/11/2018, às 09h:00min. Objeto: contratação de empresa para execução do serviço de construção da Escola Municipal Rosa de Saron, no Bairro São Cristóvão, Humaitá(AM). Local: sala de licitações, Rua 13 de Maio, 177, Centro, Humaitá (AM). Processo Administrativo n.º 4606/2018. O Edital e seus Anexos estarão à disposição de todos os interessados e poderá ser adquirido junto a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Humaitá(AM), no supracitado endereço, mediante a apresentação de um cd-rom ou pen-drive que possibilite a cópia dos respectivos arquivos. No caso de haver interessados na reprodução gráfica, será cobrada a importância de R$ 0,20 (vinte centavos) por folha (frente e verso). Informações n.º (0**97) 3373-1370, no horário das 08:00 h às 14:00 h de segunda à sexta-feira.

Humaitá (AM), 26 de setembro de 2018.

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:BA71F6C9

GABINETE DO PREFEITO
CONCORRÊNCIA N.º 006/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 006/2018

O Município de Humaitá, Estado do Amazonas, por sua Comissão Permanente de Licitações – CPL, instituída pela Portaria n.º 039/2018-GAB.PREF., de 09 de janeiro de 2018, torna público que realizará licitação na modalidade de concorrência, tipo menor preço, forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global. Data da abertura: 21/11/2018, às 09h:00min. Objeto: contratação de empresa para execução do serviço de construção da Escola Municipal Manoel Tiago Ferreira, na comunidade Indianópolis, lago do Antônio, Município de Humaitá(AM). Local: sala de licitações, Rua 13 de Maio, 177, Centro, Humaitá (AM). Processo Administrativo n.º 4342/2018. O Edital e seus Anexos estarão à disposição de todos os interessados e poderá ser adquirido junto a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Humaitá(AM), no supracitado endereço, mediante a apresentação de um cd-rom ou pen-drive que possibilite a cópia dos respectivos arquivos. No caso de haver interessados na reprodução gráfica, será cobrada a importância de R$ 0,20 (vinte centavos) por folha (frente e verso). Informações n.º (0**97) 3373-1370, no horário das 08:00 h às 14:00 h de segunda à sexta-feira.

Humaitá (AM), 26 de setembro de 2018.

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:9D411897

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 920/2018-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 04 de outubro de 2018.

DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o requerimento da Sr. ª **GRACIELE DA SILVA LEAO**, 18 de setembro de 2018.

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido da Senhora **GRACIELE DA SILVA LEAO,** Técnica de Enfermagem. Lotada no Hospital Drª Luiza da Conceição Fernandes.

Art. 2º - Esta portaria deverá ser encaminhada ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Humaitá, para a adoção das providências que se fizerem necessárias.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 18 setembro de 2018, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0C472161

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 039/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018

Data: 18/09/2018; Prazo: 12 (doze) meses; Objeto: Serviços gráficos, para produção sob demanda de confecção de material gráfico de consumo, para atender as necessidades básicas das secretarias municipais; Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a Empresa IMPRESSIONE GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - EPP, no Valor de R$ 23.722,61 (Vinte e três mil setecentos e vinte e dois reais e sessenta e um centavos); Dotação Orçamentária: 030101.08.244.0034.2.053/030301.10.301.0052.2.060/030101.10.304 .0052.2.062; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 702/704/742/779; Modalidade de Licitação Pregão Presencial Nº 036/2018-CPL.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Ipixuna

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 18 de Setembro de 2018.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Ipixuna

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:9311CC57

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 040/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018

Data: 01/10/2018; Prazo: 12 (doze) meses; Objeto: Serviços gráficos, para produção sob demanda de confecção de material gráfico de consumo, para atender as necessidades básicas das secretarias municipais; Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a Empresa IMPRESSIONE GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - EPP, no Valor de R$ 69.961,00 (Sessenta e nove mil novecentos e sessenta e um reais); Dotação Orçamentária: 020301.04.122.0011.2.010/020401.12.361.0062.2.014/020401.12.365 .0070.2.021/020601.10.122.0011.2.026/030301.10.301.0052.2.060/03 0301.10.304.0052.2.062;

Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 02/10/11/702; Modalidade de Licitação Pregão Presencial Nº 036/2018-CPL.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Ipixuna

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 01 de Outubro de 2018.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Ipixuna

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:197F94DE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
ATO ADMINISTRATIVO Nº 250

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral de Licitação - CGL, para Contratação pelo menor preço por item de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Iranduba – SEMSA.
CONSIDERANDO o que consta na Ata de Registro de Preço nº 002/2018-PMM Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 006/2018 – SRP/CPL, processo administrativo nº 2018/08467-00, da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;
RESOLVE
I - ADJUDICAR a empresa **A. C. GUIMARAES EIRELI,** inscrita no **CNPJ sob o n° 14.039.305/0001-11**, para os itens de 02, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 22, 23, 26, 27, 31, 40, 42, 48, 49, 50, 51, 55, 56, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 77, 78, 79, 81 e 88 no valor global de R$ 499.167,00 (quatrocentos e noventa e nove mil, cento e sessenta e sete reais), pelo prazo de 03 (três) meses.

II -HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através do Pregão Presencial nº 006/2018-SRP, tendo por objeto: Sistema de Registro de Preços para Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 27 de setembro de 2018.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba/AM

Publicado por:
Paulo Onete da Silva Viana Junior
Código Identificador:82E8B059

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2018

TERMO DE CONTRATO nº 119/2018, celebrado em 27 de setembro de 2018
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e A. C. GUIMARAES EIRELI, CNPJ: 14.039.305/0001-11.
OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR GLOBAL: R$ 499.167,00 (quatrocentos e noventa e nove mil, cento e sessenta e sete reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato estão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão- 02- Poder Executivo;
Unidade- 05- Secretária Municipal de Saúde;
Funcional: 2.113- Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde;
Elemento de Despesa: 46 - 3.3.90.30- **Material de Consumo**;
Fonte – 0102
Órgão- 02- Poder Executivo;
Unidade- 05- Secretária Municipal de Saúde;
Funcional: 2.109 – Piso da Atenção Básica – PAB/FIXO;
Elemento de Despesa: 37 - 3.3.90.30- **Material de Consumo**;
Fonte – 0102
Órgão- 02- Poder Executivo;
Unidade- 05- Secretária Municipal de Saúde;
Funcional: 2.057- Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ (RAB – PMAQ – SM);
Elemento de Despesa: 11 - 3.3.90.30- **Material de Consumo**;
Fonte – 0713
Órgão- 02- Poder Executivo;
Unidade- 05- Secretária Municipal de Saúde;
Funcional: 2.054- Piso Fixo de Vigilâncias em Saúde (PFVS);
Elemento de Despesa: 61 - 3.3.90.30- **Material de Consumo**;
Fonte – 0702
Órgão- 02- Poder Executivo;
Unidade- 05- Secretária Municipal de Saúde;
Funcional: 2.100- Manutenção e Funcionamento do Hospital Hilda Freire;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30- **Material de Consumo**;
Fonte – 0102

SUPORTE LEGAL: Lei n. 8.666/1993 no art. 15 e Decreto Municipal nº 30, de 19 de maio de 2017.

Iranduba/AM, em 05 de outubro de 2018.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba/AM

Publicado por:
Paulo Onete da Silva Viana Junior
Código Identificador:12496064

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

CONFORME MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS NO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2018. CÓDIGOIDENTIFICADOR 3A12A035,

EDIÇÃO 2203, AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018.
Onde se lê:
REALIZARÁ DIA 10 DE OUTUBRO DE 2018.

Leia-se:
REALIZARÁ DIA 11 DE OUTUBRO DE 2018.

Iranduba - AM, 05 de outubro de 2018

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Paulo Onete da Silva Viana Junior
Código Identificador:077FE24B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0481/2018 – GAB/PMI

EXONERA no cargo de GESTORA ESCOLAR NÍVEL II, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º– **EXONERAR** a Sra. **CRISTIANE DA SILVA BALLESTER**, na função de GESTORA ESCOLAR NÍVEL II, DA ESCOLA MUNICIPAL ESTRELA DO MANHÃ, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, **a partir de 01 de Outubro de 2018.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 04 de Outubro de 2018

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:E1186921

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0482/2018 – GAB/PMI

DESIGNA no cargo de GESTORA ESCOLAR NÍVEL II, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º– **DESIGNAR** a Sra. **CRISTIANE DA SILVA BALLESTER**, na função de GESTORA ESCOLAR NÍVEL II, DA ESCOLA MUNICIPAL ESTRELA DO MANHÃ, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, **a partir de 01 de Outubro de 2018.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 04 de Outubro de 2018

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:7B019AFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0480/2018 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de ASSESSORA DE GABINETE DO PREFEITO CC-07 DA SECRETARIA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a Sra. **LILIAN PINTO DA SILVA,** na função de ASSESSORA DE GABINETE DO PREFEITO CC-07, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Iranduba**, a partir do dia 08 de Outubro 2018.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 04 de Outubro de 2018.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:5E41A8BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0415/2018 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º– **NOMEAR** a Sra. **LUCIMARA MENDONÇA FERREIRA**, na função de SECRETÁRIA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MARCOS BENÍCIOS RIOS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, **a partir de 01 de Outubro de 2018.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 03 de Outubro de 2018.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:EEEC64BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0483/2018 – GAB/PMI

EXONERA no cargo de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II A.T-02 DA SECRETARIA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** a Sra. **GLEICIANE ALVES RABELO,** na função de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II A.T-02, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Iranduba**, a partir do dia 05 de Outubro de 2018.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 05 de Outubro de 2018

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:A2EBAD82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0479/2018 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL IV DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º– **NOMEAR** a Sra. **SHIRLY DE MORAES BERNARDES**, na função de SECRETÁRIA ESCOLAR NÍVEL IV DA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ BRUNA CODERNI, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, **a partir de 01 de Outubro de 2018.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 03 de Outubro de 2018

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:C8C5B759

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0415/2018 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º– **NOMEAR** a Sra. **LUCIMARA MENDONÇA FERREIRA**, na função de SECRETÁRIA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MARCOS BENÍCIOS RIOS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, **a partir de 01 de Outubro de 2018.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 03 de Outubro de 2018.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:05C97838

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 0455/2018-GAB/PMI

Em Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 18/09/2018, Edição 2194, que trata sobre a PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS. **Código Identificador 94B9207F.**

ONDE LÊ: Art. 3º Os contratos prorrogados, tendo em vista o Princípio da supremacia do interesse público sobre o privado, ficam suspensos durante o período de recesso escolar, a partir do dia 20/12/2018, tornando a produzir seus efeitos a partir de 11/02/2019.

LEIA-SE: Art. 3º Os contratos prorrogados, tendo em vista o Princípio da supremacia do interesse público sobre o privado, ficam suspensos durante o período de recesso escolar, a partir do dia 20/12/2018, tornando a produzir seus efeitos a partir de 18/02/2019.

PERMANECE EM VIGOR OS ARTIGOS DESTA PORTARIA Nº 0455/2018 – GAB/PMI

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 03 de Outubro de 2018

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:06DB5627

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO Nº 142/2018

EXTRATO Nº 142/2018

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 103/2018 – PMM/SEMED; **DATA DA ASSINATURA**: 25/09/2018. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU e PALMEIRA & CIA LTDA; **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo para atender as necessidades do transporte escolar, fluvial e terrestre que atendem aos alunos do Sistema Municipal de Manacapuru, conforme especificações constantes no termo de referência.; **MODALIDADE**: Pregão Presencial nº 040/2018; **VALOR GLOBAL**: R$ 2.483.800,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, oitocentos reais); **VIGÊNCIA**; 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura: 25/09/2018 a 25/09/2019; **DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA**: Classificação - Projeto atividade: 12.361.0062.2.016; Natureza da despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recurso: 0809 - 11 – FUNDEB 40%; 110 – recursos ordinários – educação; 67 – salário educação; Projeto atividade: 12.361.0062.2.073; Natureza da despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recurso: 0816 - 19 – PNATE; Processo Administrativo nº 05294/2018 **AMPARO LEGAL**: LeiFederal nº 8.666/93.

Manacapuru, 04 de outubro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito de Manacapuru

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:9060E174

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO Nº 111/2018

EXTRATO Nº 111/2018

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 084/2017 – PMM/SEMED; **DATA DA ASSINATURA**: 25/04/2018. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU e S.M. DE LIMA SÁ; **OBJETO:** Prorrogação do contrato primitivo por mais 06 (seis) meses, referente a locação de um imóvel comercial localizado na Boulevard Pedro Rates de Oliveira, 1.813 – Bairro Terra Preta para atender as necessidades das atividades Administrativas e Pedagógicas da Escola Municipal Manoel Urbano; **VIGÊNCIA**: **25/04/2018 a 22/10/2018**. **VALOR GLOBAL**: R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos reais) **VALOR MENSAL**: R$ 10.800,00 (dez mil, oitocentos reais); **DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA**: Classificação: Funcional/Projeto Atividade: 12.361.0062.2.016 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recurso: 074; Processo Administrativo: 00539/2018; **AMPARO LEGAL**: art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se com efeito a partir da data da assinatura.

Manacapuru, 04 de outubro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:CF21B00A

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE CONVITE Nº. 103/2018-CPL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONVITE Nº. 103/2018-CPL - PROCESSO Nº. 2018/04879-00/PMM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, para contratação de empresa para Contratação de empresa especializada em serviços de Reforma e Ampliação da UBS NO CONJUNTO DESEMBARGADOR ATALIBA DAVID ANTONIO – MANACAPURU, oriundo do processo administrativo nº. 2017/04879-00-PMM.

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação - CPL constante no RELATÓRIO supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa: **PAULO SILVA KRAUSS - EPP, CNPJ Nº. 17.440.274/0001-02**, com o valor de R$ 258.933,58 (Duzentos e Cinquetna e Oito Mil Novecentos e Trinta e Tres Reai e Cinquenta e Oito Centavos), Classificação Orçamentária: 1030200112013 – MANUTENÇAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE; Natureza da Despesa 449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES; Fonte 112 – RECURSOS ORDINARIOS - FUS.

III – **PRAZO DE EXECUÇÃO**: 120 (trinta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 18 de setembro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D`ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru/AM

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:76995DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1743 DE 30 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o (a) Servidor (a) JOSIELE LEMOS COSTA, a contar do dia 30 de setembro de 2018, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 30 de setembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:8E04FA4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1744 DE 05 DE OUTUBRO DE 2018.

PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei do Município, e:

CONSIDERANDO que dia 07 de outubro de 2018 (domingo), será realizado as Eleições para a escolha dos representantes ao cargo de Presidente, Governador, Senador, Deputados Estaduais e Federais;

CONSIDERANDO que algumas seções de votação funcionam em prédios pertencentes ao Município de Manacapuru, impossibilitando a normalização do serviço público no dia seguinte.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar **ponto facultativo** no dia 08 de Outubro de 2018 (segunda - feira), em toda a Administração Pública Municipal Direta e Indireta, ressalvadas as atividades essenciais definidas em lei, inclusive os atendimentos, plantões médico-hospitalares serviços de urgência e emergência de saúde funcionarão normalmente, sem interrupções;

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 05 de outubro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D`ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:CD783E0F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº122/2018 DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR a Senhora **ROZANGELA ATAIDES GUIMARAES,** portador (a) RG nº. 1537476-9 – SSP/AM e CPF Nº. 661.082.172-00, Secretária Executiva, lotada na SEMSA, para exercer o cargo de Secretária Interina Municipal de Saúde, no período de 04/10 a 08/10/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 03 de outubro de 2018.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:83567CE5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA N.º 171/2018 – GPC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués e Regimento Interno deste Poder Legislativo.

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento de Vereador até a Zona Rural do Município de Maués para participar de Reunião com as lideranças das Comunidades Monte Horebe – Rio Paricá, Nova Galiléia – Rio Urupadi – Pólo XI e São Pedro do Lago Grande – Pólo X para atender demandas dos comunitários.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Secretaria Administrativa a tomar as providências legais cabíveis no deslocamento do Vereador **ARIOSTO MORAES MENEZES** até a Zona Rural pelo período de 12 a 15 de maio de2018.
Art. 2º Conceder diárias a Vereador, conforme quadro de valores abaixo:

Nº Diárias	Vlr. Unit.	Vlr. Total
04	196,00	784,00

Data/Hora – Saída: 11.05.2018 às 18h00m.
Data/Hora – Chegada: 16.05.2018 às 08h00m.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Ato Administrativo correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Maués.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 11 DE MAIO DE 2018.

SIMILDON ANTÔNIO C. DA ROCHA
Presidente

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação no Mural da Câmara Municipal de Maués, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Administrativa
Port nº 001/2017-GPC

Ciente:11/05/2018

(A) ARIOSTO MORAES MENEZES
Vereador

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:E23C660F

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA N.º 172/2018 – GPC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués e Regimento Interno deste Poder Legislativo.

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento de Vereador até a Capital do Estado para participar da Reunião na União dos Vereadores do Amazonas – UVEAM e Visitas na Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas junto comissão de defesa do consumidor, Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – AM, junto a comissão de defesa do consumidor e Procon –AM.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Secretaria Administrativa a tomar as providências legais cabíveis no deslocamento do Vereador: **FRANCISCO RONILDO DOS SANTOS SILVA** até a Capital do Estado no período de 28 de maio a 01 de junho de 2018.
Art. 2º Conceder diárias ao Vereador, conforme quadro de valores abaixo:

Nº Diárias	Vlr. Unit.	Vlr. Total
05	312,00	1.560,00

Data/Hora – Saída: 25.05.2018 às 15h00m.
Data/Hora – Chegada: 04.06.2018 às 13h00m.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Ato Administrativo correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Maués.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 25 DE MAIO DE 2018.

SIMILDON ANTÔNIO C. DA ROCHA
Presidente

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação no Mural da Câmara Municipal de Maués, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Administrativa
Port Nº 001/2017-GPC

Ciente: 25/05/02018

(A) FRANCISCO RONILDO DOS SANTOS SILVA
Vereador

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:C96D3F91

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA N.º 163/2018-GPC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições legais e de acordo com Art. 36, incisos II e XIII da Lei Orgânica do Município do Município de Maués c/c o Art. 38, inciso XII do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 050 de 25 de abril de 2018, de autoria do Prefeito do Município de Maués.

R E S O L V E:

Art. 1º TORNAR PONTO FACULTATIVO na Câmara Municipal de Maués o dia 30 de abril de 2018 (segunda-feira), dia que antecede o Dia Mundial do Trabalho, feriado nacional, suspendendo as atividades nesta data, com retorno a partir do dia 02 de maio de 2018 - (quarta-feira).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 27 DE ABRIL DE 2018.

SIMILDON ANTÔNIO C DA ROCHA
Presidente

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Administrativa
Port Nº001/2017-GPC

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:B1A37E94

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Maués, informa que na publicação do dia 05/10/2018, Edição 2207, que trata da Publicação do Extrato do Termo de Contrato n° 094/2018.

Onde se lê:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE COARI – PMC.

Leia-se:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE MAUÉS/AM.

Maués/AM, 05 de outubro de 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:F044553A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 360, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 124, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda do Norte,
CONSIDERANDOa necessidade de se de atualizar os dados cadastrais dos novos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE junto ao Portal do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE

DECRETA:
Art. 1º-FICAM NOMEADOS, conforme dispõe Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE do Município de Nova Olinda do Norte:

MEMBROS TITULARES E SUPLENTES POR SEGMENTO REPRESENTATIVO

1. Poder Executivo Municipal:
Titular: Milque de Castro Machado
Suplente: Zenaide Lemos Ferreira
2. Entidades de trabalhadores da Educação e Discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação:
Titular: Eliezer da Silva Cabral
Suplente: Onison Laureano da Silva
Titular: Mary Sônia Lima de Souza
Suplente: Juliana Batista Martins
3. Pais de Alunos Indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades Similares:
Titular: Alan Fonseca Moça
Suplente: Maria Sandra de Souza
Titular: Valdemira de Leão Lima
Suplente: Nilza da Costa Sá
4. Entidades Civis Organizadas:
Titular: Miguel Pereira Oliveira
Suplente: Jamilson de Matos Vieira
Titular: Ederson da Silva E Silva
Suplente: Mariete Vieira Coutinho

Parágrafo Único– Os suplentes assumirão automaticamente nas ausências e impedimentos dos Conselheiros titulares, sendo recomendada a sua presença em todas as reuniões plenárias, nas quais poderão participar dos assuntos e matérias discutidas, porém só votarão quando substituindo os titulares.

Art. 2º- O mandato dos Conselheiros início em 26/09/2018 com vigência até 26/09/2022.

Art. 3º- Os respectivos membros não serão remunerados em razão do cargo de conselheiro, vez que se trata de serviço público relevante.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, 26 DE SETEMBRO DE 2018.

ADENILSON LIMA REIS
Prefeito Municipal

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PROPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, em conformidade com o disposto no §1º do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda do Norte, em 26 de setembro de 2018.

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Adenilson Lima Reis
Código Identificador:3F1A5C3E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 001/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. ADRIANA ARAÚJO PAVÃO, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **ADRIANA ARAÚJO PAVÃO**, brasileira, solteira, inscrito no CPF nº 837.698.702-04 portador do RG nº 1785869-0 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Benjamim Constant, n° 82, Bairro: TV, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na docência na Rede Municipal de Ensino, no cargo de PROF. EMAG.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 958,50 (novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 12 – Fundeb 60%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **04 (quatro) meses**, a contar de **01 de março a 30 de junho de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

ADRIANA ARAÚJO PAVÃO
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:E4D7BFBC

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 002/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. ALVINA DE ALMEIDA MARTINS, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **ALVINA DE ALMEIDA MARTINS**, brasileira, solteira, inscrito no CPF nº 792.967.772-91 portadora do RG nº 1612827-3 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, s/n°, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na docência na Rede Municipal de Ensino, no cargo de **PROF. LPL**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 1.198,13 (hum mil, cento e noventa e oito reais e treze centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.365.0070.2.033 – Manutenção da Pré-Escolar.

Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 12 – Fundeb 60%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **04 (quatro) meses**, a contar de **01 de março a 30 de junho de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e a CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

ALVINA DE ALMEIDA MARTINS
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:F43AEC1C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 003/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. ANDREIA DE SOUZA PINTO, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **ANDREIA DE SOUZA PINTO**, brasileira, solteira, inscrito no CPF nº 833.307.712-91 portadora do RG nº 1896688-8 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Lourival Holanda n° 39, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na docência na Rede Municipal de Ensino, no cargo de **PROF. LPL**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 1.198,13 (hum mil, cento e noventa e oito reais e treze centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.

Atividade: 12.365.0070.2.033 – Manutenção da Pré-Escolar.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 12 – Fundeb 60%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **04 (quatro) meses**, a contar de **01 de março a 30 de junho de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e a CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

ANDREIA DE SOUZA PINTO
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:E617B888

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 004/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. ANTONIO RICADO PAES CARDOSO, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **ANTONIO RICADO PAES CARDOSO**, brasileiro, solteira, inscrito no CPF nº 948.685.302-91 portador do RG nº 2010732-3 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua João Paulino n° 05, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na docência na Rede Municipal de Ensino, no cargo de **PROF. LPL**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 1.198,13 (hum mil, cento e noventa e oito reais e treze centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 12 – Fundeb 60%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **04 (quatro) meses**, a contar de **01 de março a 30 de junho de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos o CONTRATADO;
d) Proporcionar o CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará o CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

ANTONIO RICADO PAES CARDOSO
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:71D3D177

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 005/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. ARILDO BUAS DA CUNHA, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **ARILDO BUAS DA CUNHA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 320.405.472-15 portador do RG nº 0835441-3 SSP/AM, residente e domiciliado na Avenida 16 de Fevereiro s/n°, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na docência na Rede Municipal de Ensino, no cargo de **PROF. LPL**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 1.198,13 (hum mil, cento e noventa e oito reais e treze centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 12 – Fundeb 60%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **04 (quatro) meses**, a contar de **01 de março a 30 de junho de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos o CONTRATADO;
d) Proporcionar o CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará o CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

ARILDO BUAS DA CUNHA
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:683F194F

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 006/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. EDI CARLOS CASTRO, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **EDI CARLOS CASTRO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 805.822.062-00 portador do RG nº 2184166-7 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Lourival Holanda n° 466, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na docência na Rede Municipal de Ensino, no cargo de **PROF. LPL**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 1.198,13 (hum mil, cento e noventa e oito reais e treze centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 12 – Fundeb 60%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **04 (quatro) meses**, a contar de **01 de março a 30 de junho de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos o CONTRATADO;
d) Proporcionar o CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará o CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

EDI CARLOS CASTRO
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:D1FBDBBC

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 007/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. ELINDETE TELLES DE ALMEIDA, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **ELINDETE TELLES DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, inscrito no CPF nº 602.893.332-53 portadora do RG nº 1347195-3 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Coronel Paes n° 10, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na docência na Rede Municipal de Ensino, no cargo de **PROF. EMAG.**

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 958,50 (novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.365.0070.2.033 – Manutenção da Pré-Escolar.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 12 – Fundeb 60%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **04 (quatro) meses**, a contar de **01 de março a 30 de junho de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e a CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

ELINDETE TELLES DE ALMEIDA
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:923FA07C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 008/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. ELUANA RODRIGUES ALFON, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **ELUANA RODRIGUES ALFON**, brasileira, solteira, inscrito no CPF nº 855.396.782-49 portadora do RG nº 2029604-5 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Álvaro Maia, s/n°, Bairro: TV, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na docência na Rede Municipal de Ensino, no cargo de **PROF. LPL.**

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 1.198,13 (hum mil, cento e noventa e oito reais e treze centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.365.0070.2.033 – Manutenção da Pré-Escolar.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 12 – Fundeb 60%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **04 (quatro) meses**, a contar de **01 de março a 30 de junho de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e a CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

ELUANA RODRIGUES ALFON
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:7641D9CE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 009/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. FABIOLA BATISTA DE ARAÚJO, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **FABIOLA BATISTA DE ARAÚJO**, brasileira, solteira, inscrito no CPF nº 902.006.162-34 portador do RG nº 1844346-0 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Dr. Luiz Soares, n° 01, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na docência na Rede Municipal de Ensino, no cargo de **PROF. LPL.**

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 1.198,13 (hum mil, cento e noventa e oito reais e treze centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 12 – Fundeb 60%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **04 (quatro) meses**, a contar de **01 de março a 30 de junho de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

FABIOLA BATISTA DE ARAÚJO
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:2A81594D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 010/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. FRANCISCA NASCIMENTO BRASIL, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **FRANCISCA NASCIMENTO BRASIL**, brasileira, solteira, inscrito no CPF nº 592.658.502-30 portador do RG nº 1338569-0 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua Álvaro Maia, s/n°, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na docência na Rede Municipal de Ensino, no cargo de **PROF. LPL.**

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 1.198,13 (hum mil, cento e noventa e oito reais e treze centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 12 – Fundeb 60%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **04 (quatro) meses**, a contar de **01 de março a 30 de junho de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

FRANCISCA NASCIMENTO BRASIL
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:DA0B73B5

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 - CPL/SRP** para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, GABINETE DO EXECUTIVO, ÓRGÃOS AUXILIARES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E PROGRAMAS DE RECURSOS FEDERAIS DA PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ/AM**;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedor do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 - CPL** a empresa: **M L SOARES - EPP,** com valor global de **R$ 1.254.650,00 (hum milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais),**

cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação.

II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã (AM), em 30 de julho de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 30 de julho de 2018, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:6FF0865C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 - SRP

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, GABINETE DO EXECUTIVO, ÓRGÃOS AUXILIARES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E PROGRAMAS DE RECURSOS FEDERAIS DA PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ/AM.

Fornecedores: M L SOARES - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.190.391/0004-01, estabelecida na Rua Álvaro Maia, nº 26, Centro, Novo Aripuanã/AM.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração

Vigência da Ata: 12 (doze) meses,

Do preço registrado: A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para a empresa: **M L SOARES - EPP,** com valor global de **R$ 1.254.650,00 (hum milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais)** para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, adjudicado para o fornecedor.

Do reequilíbrio contratual: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de fatores que influenciem na composição de seus custos, durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 033/2018 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, no que não conflitar com os termos do Edital nº 033/2018 - SRP.

Novo Aripuanã, 30 de julho de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 30 de julho de 2018, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:D12204C7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP-005/2018-CML

PUBLICAÇÃO DO AVISO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº PP-005/2018-CML

A Câmara Municipal de Pauini, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação-CPL, **TORNA PÚBLICO** a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, cujo Edital poderá ser adquirido na íntegra junto à Comissão Municipal de Licitação à Tv. A-2, s/nº, Pantanal, Pauini/AM no horário da 08:00 às 13:00 horas.
O Recebimento dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO E DE PROPOSTA DE** PREÇO, será no dia **15 de outubro de 2018**, às 10:00 horas, e deverão ser entregues no Prédio da Câmara Municipal, situado na Tv. A-2, s/nº, Pantanal, Pauini/AM, onde funciona a **Comissão Permanente de Licitação**.
OBJETO
Serviços de Processamento da Folha de Pagamento e Transmissão de dados da SEFIP, RAIS E DIRF,.
Este Aviso será publicado no Quadro Geral de Avisos da Câmara Municipal de Pauini, nos termos do artigo 124 da Lei Orgânica Municipal vigente, para conhecimento dos demais interessados e da ampla divulgação do mesmo.
Encaminha-se o Aviso do Edital para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas e Portal da Transparência.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pauini, em 02 de outubro de 2018.

JOÃO LUIZ BEZERRA VENÂNCIO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicação: Extrato publicado no Quadro de Avisos da Câmara de Pauini, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, conforme art. 124 da Lei Orgânica de Pauini.

Em 02/10/2018.

ANTONIO OLIVEIRA COSTA
Secretário Geral

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:A059A8B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 546/2018 - AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº. 546/2018 PMP/GP de 14 de setembro de 2018.

AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇOS DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sr.ª. **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**, Prefeita Municipal de Pauini, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o senhor **ISARAEL DE JESUS OLIVEIRA AMORIM, Secretário Municipal de Finanças, *CPF: 717.780.472-20***, para viajar a cidade de MANAUS – AM, entre os dias 14/09/2018 à 23/09/2018, para cumprir agenda no Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e visita ao IBAMA.

Art. 2º – CONCEDER, ao servidor em tela, 10 (dez) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), totalizando R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Art. 3º – AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º – DETERMINAR ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias do seu retorno. O não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias, conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, aos 14 de setembro de 2018.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
14/09/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:E266692D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 547/2018 - AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº. 547/2018 PMP/GP de 14 de setembro de 2018.

AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇOS DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sr.ª. **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**, Prefeita Municipal de Pauini, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.
CONSIDERANDO o OF/CONG/Nº 003/2018 de 14 de setembro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o senhor **FÁBIO DE ARAÚJO FREITAS, Consultor por força do Contrato 020/2017, *CPF: 521.529.012-15***, para viajar a cidade de MANAUS – AM, entre os dias 14/09/2018 à 23/09/2018, para cumprir agenda no Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e visita ao IBAMA.

Art. 2º – CONCEDER, ao servidor em tela, 10 (dez) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), totalizando R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Art. 3º – AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º – DETERMINAR ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias do seu retorno. O não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias, conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, aos 14 de setembro de 2018.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
14/09/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:A673ACEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 548/2018 - AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº. 548/2018 PMP/GP de 14 de setembro de 2018.

AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇOS DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sr.ª. **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**, Prefeita Municipal de Pauini, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO, o OF/CONGE Nº 003/2018, de 14 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o senhor **TONNY CORDEIRO DOS SANTOS, Controlador Interno do Município, *CPF: 826.796.572-68***, para viajar a cidade de MANAUS – AM, entre os dias 14/09/2018 à 23/09/2018, para cumprir agenda no Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e visita ao IBAMA.

Art. 2º – CONCEDER, ao servidor em tela, 10 (dez) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), totalizando R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Art. 3º – AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º – DETERMINAR ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias do seu retorno. O não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias, conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, aos 14 de setembro de 2018.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
14/09/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:4AC42C39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 549/2018 - TRANSFERÊNCIA DE CARGO

PORTARIA Nº. 549/2018 PMP/GP de 14 de setembro de 2018.

TRANSFERÊNCIA DE CARGO DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI-AM AO VICE-PREFEITO.

A Sr.ª. **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**, Prefeita Municipal de Pauini, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso XXVI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

R E S O L V E:

Art. 1º – **AUSENTAR-SE** do Município de Pauini, nos dias 15 a 24 de setembro de 2018, para tratar de assuntos de interesse do município no Tribunal de Contas do Estado/TCE-AM e na Secretaria de Estado da Saúde, na Capital amazonense, podendo seu retorno ocorrer antes da data aqui prevista;

Art. 2º - Durante este período**, TRANSFIRO,** a administração geral do Município ao Vice-Prefeito, **EDMILSON DA SILVA LOPES** para ocupar, interinamente, o cargo de Chefe do Executivo até o meu retorno.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, aos 14 de setembro de 2018.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
14/09/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:C2986905

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 550/2018 - AUTORIZA SERVIDORA A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº. 550/2018 – PMP/GP de 14 de setembro de 2018.

AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇOS DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Srº. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal de Pauini, em Exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR à senhora **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM, Prefeita Municipal, *CPF: 111.803.822-34***, para viajar a cidade de MANAUS-AM, entre os dias 15/09/2018 à 24/09/2018, para resolver assuntos de interesse do município no Tribunal de Contas do Estado/TCE-AM e na Secretaria de Estado da Saúde, na Capital amazonense.

Art. 2º – CONCEDER, à servidora em tela, 10 (dez) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais), totalizando R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).

Art. 3º – AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º – DETERMINAR ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias do seu retorno. O não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias, conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, EM EXERCÍCIO, aos 14 de setembro de 2018.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
14/09/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito MunicipaL, em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:ECCE6D74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 551/2018 - CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 551/2018 PMP/GP de 18 de setembro de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr.º. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal de Pauini em Exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Pauini.
CONSIDERANDO, a elaboração do calendário de férias organizado pela Secretaria de Administração e Planejamento em conjunto com as demais Secretarias que integram a Administração Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, lotados nas Secretarias Municipais de Educação e Desporto; e de Administração e Planejamento, **FÉRIAS REGULAMENTARES, referente ao exercício especificado na tabela, no período de 18/09/2018 a 17/10/2018**, conforme estabelece o art. 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pauini.

Nº	Nome do Servidor	Cargo/Função	Lotação	Ano/Referência
01	Valdenice Pereira Macario	Auxiliar de Serviços Gerais	SEMED	2017/2018
02	Dulcilene Inácio Nunes	Auxiliar de Serviços Gerais	SEMED	2017/2018
03	JosyMairy Félix Salvador Moura	Monitora de Ensino	SEMED	2017/2018
04	Evany de Souza Afonso	Auxiliar Administrativo	SEMADP	2017/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI EM EXERCÍCIO, aos 18 de setembro de 2018.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
18/09/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:1ABA8438

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 552/2018 - CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 552/2018 PMP/GP de 19 de setembro de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr.º. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal de Pauini em Exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Pauini.
CONSIDERANDO, a elaboração do calendário de férias organizado pela Secretaria de Administração e Planejamento em conjunto com as demais Secretarias que integram a Administração Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, lotados nas Secretarias Municipais de Educação e Desporto; de Administração e Planejamento; Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária, **FÉRIAS REGULAMENTARES, referente ao exercício especificado na tabela, no período de 19/09/2018 a 18/10/2018**, conforme estabelece o art. 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pauini.

Nº	Nome do Servidor	Cargo/Função	Lotação	Ano/Referência
01	Maria Alice Venâncio Lopes	Enfermeira	SEMSA	2017/2018
02	Maria do Socorro Cândido Vieira	Técnica de Enfermagem	SEMSA	2017/2018
03	Renata Alves Lopes	Agente Comunitária de Saúde	SEMSA	2017/2018
04	Rubervania Andrade Pinto	Agente Comunitária de Saúde	SEMSA	2017/2018
05	Gilcilene de Souza Santana	Auxiliar de Serviços Gerais	SEMED	2017/2018
06	Maria de Jesus Delmiro	Auxiliar de Serviços Gerais	SEMED	2017/2018
07	Perla Roberto de Souza	Monitora de Ensino	SEMED	2017/2018
08	Raimunda Nonata Venâncio	Assistente Administrativo	SEMADP	2017/2018
09	Sebastião Antonio da Costa	Assistente Administrativo	SEMADP	2017/2018
10	Beatriz de Lima Feitosa	Auxiliar de Serviços Gerais	SEMAS	2017/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI EM EXERCÍCIO, aos 19 de setembro de 2018.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
19/09/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:9D39D59B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 553/2018 - AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº. 553/2018 PMP/GP de 20 DE SETEMBRO DE 2018.

AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇOS DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr.º. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal de Pauini em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o senhor **JANILSON PINHEIRO DE OLIVEIRA, Coordenador Local, *CPF: 705.078.722-15***, para viajar a cidade de MANAUS – AM, entre os dias 22/09/2018 a 29/09/2018, para participar da Formação Local do 4º Módulo da Educação Infantil, pelo Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC.

Art. 2º – CONCEDER, ao servidor em tela, 08 (oito) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Art. 3º – AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º – DETERMINAR ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias do seu retorno. O não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias, conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI EM EXERCÍCIO, aos 20 de setembro de 2018.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
20/09/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:8F75C5F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 554/2018 - AUTORIZA SERVIDORA A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº. 554/2018 PMP/GP de 20 de setembro de 2018.

AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇOS DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr.º. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal de Pauini em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR a senhora **EYLANE YBARRA LOPES, Coordenadora Local, *CPF: 870.553.682-00***, para viajar a cidade de MANAUS – AM, entre os dias 22/09/2018 a 29/09/2018, para participar da Formação Local do 4º Módulo da Educação Infantil, pelo Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC.

Art. 2º – CONCEDER, a servidora em tela, 08 (oito) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Art. 3º – AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º – DETERMINAR ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias do seu retorno. O não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias, conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI, ao 20 de setembro de 2018.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
20/09/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:946813DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 555/2018 - CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 555/2018 PMP/GP de 20 de setembro de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Srº. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal de Pauini em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO, a elaboração do calendário de férias organizado pela Secretaria de Administração e Planejamento em conjunto com as demais Secretarias que integram a Administração Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **LUIZ PEREIRA NUNES, Diretor de Departamento de Tributação,** lotado na Secretaria Municipal de Finanças, **FÉRIAS REGULAMENTARES, referente ao exercício de 2017/2018, no período de 21/09/2018 a 20/10/2018**, conforme estabelece o art. 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pauini.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI EM EXERCÍCIO, aos 20 de setembro de 2018.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
20/09/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:B13F5E2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 556/2018 - CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIANº556/2018PMP/GP de19 de setembrode 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr.º. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal de Pauiniem Exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Pauini.
CONSIDERANDO, a elaboração do calendário de férias organizado pela Secretaria de Administração e Planejamento em conjunto com as demais Secretarias que integram a Administração Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS REGULAMENTARES, referente ao exercício especificado na tabela, no período de 26/09/2018 a 25/10/2018**, conforme estabelece o art. 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pauini.

Nº	Nome do Servidor	Cargo/Função	Lotação	Ano/Referência
01	Fabrícia Noberto da Costa	Técnica em Saúde Bucal	SEMSA	2017/2018
02	Francisco Inácio Barros	Diretor de Departamento	SEMSA	2017/2018
03	Raimunda Cruz de Azevedo	Auxiliar de Serviços Gerais	SEMSA	2017/2018

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DOPREFEITOMUNICIPAL DE PAUINIEM EXERCÍCIO,aos26 de setembro de 2018.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.

26/09/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:25C156B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 557/2018 - CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 557/2018 PMP/GP de 01 DE OUTUBRO de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sr.ª. **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**, Prefeita Municipal de Pauini, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Pauini.
CONSIDERANDO, a elaboração do calendário de férias organizado pela Secretaria de Administração e Planejamento em conjunto com as demais Secretarias que integram a Administração Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, **FÉRIAS REGULAMENTARES, referente ao exercício especificado na tabela, no período de 01/10/2018 a 30/10/2018**, conforme estabelece o art. 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pauini.

Nº	Nome do Servidor	Cargo/Função	Lotação	Ano/Referência
01	Marlilda de Lima Pereira	ACS	SEMSA	2017/2018
02	Maria Antonia Queiroz de Brito	Auxiliar de Serviços Gerais	SEMED	2017/2018
03	Ocivane Silva Benevides	Auxiliar de Serviços Gerais	SEMED	2017/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, ao 01 de outubro de 2018.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.

01/10/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:067CCA88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 558/2018 - CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº. 558/2018 - PMP/GP de 01 de outubro de 2018.

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sr.ª. **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**, Prefeita Municipal de Pauini, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **YAD SAID IBARRA**, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura de Pauini, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, na função de **Pedreiro**, **"LICENÇA ESPECIAL"**, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2011/2016, a serem gozadas no período de 01/10/2018 a 01/01/2019, nos termos do art. 77 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Pauini.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, aos 01 de outubro de 2018.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.

01/10/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:FE451E1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 560/2018 - CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 560/2018 PMP/GP de 03 de outubro de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sr.ª. **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**, Prefeita Municipal de Pauini, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Pauini.
CONSIDERANDO, a elaboração do calendário de férias organizado pela Secretaria de Administração e Planejamento em conjunto com as demais Secretarias que integram a Administração Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, **FÉRIAS REGULAMENTARES, referente ao exercício especificado na tabela, no período de 03/10/2018 a 01/11/2018**, conforme estabelece o art. 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pauini.

Nº	Nome do Servidor	Cargo/Função	Lotação	Ano/Referência
01	Cleudina Lisboa Soares	Técnica de Enfermagem	SEMSA	2017/2018
02	Francisca Duarte da Silva	ACS	SEMSA	2017/2018
03	Raimundo Muniz Acaraúba	Gerente de Endemias	SEMSA	2017/2018
04	Raimundo Nonato de Lima Araújo	Auxiliar de Serviços Gerais	SEMSA	2017/2018
05	Daniele Ferreira Coelho	Merendeira	SEMED	2017/2018
06	Francisco Benevides Pinheiro	Vigia	SEMED	2017/2018
07	Maria do Carmo do Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais	SEMED	2017/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, ao 03 de outubro de 2018.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.

03/10/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:BE024C50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 561/2018 - CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 561/2018 PMP/GP de 05 de outubro de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sr.ª. **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**, Prefeita Municipal de Pauini, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Pauini.
CONSIDERANDO, a elaboração do calendário de férias organizado pela Secretaria de Administração e Planejamento em conjunto com as demais Secretarias que integram a Administração Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, **FÉRIAS REGULAMENTARES, referente ao exercício especificado na tabela, no período de 03/10/2018 a 01/11/2018**, conforme estabelece o art. 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pauini, **EXCETO** o servidor **ANTONIO DE JESUS VENÂNCIO**, que gozará férias no período de **01/10/2018 à 30/10/2018**.

Nº	Nome do Servidor	Cargo/Função	Lotação	Ano/Referência
01	Antonio de Jesus Venâncio	Agente de Endemias	SEMSA	2017/2018
02	Geysiane de Souza Almeida	Odontóloga	SEMSA	2017/2018
03	Juscélia de Araújo da Costa	Merendeira	SEMED	2017/2018
04	Cleia Araújo da Silva	Merendeira	SEMED	2017/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, ao 05 de outubro de 2018.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.

05/10/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:4E6D09C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 074/2018 - LUTO OFICIAL POR FALECIMENTO DE EX-PREFEITO SR. SEBASTIÃO PEREIRA AFONSO

DECRETO Nº. 074/18 PMP/GP de 21 de setembro de 2018.

DECLARA LUTO OFICIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PAUINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal de Pauini em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXVI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído pelo prazo de 03 (três) dias úteis, **PONTO FACULTATIVO E (03) DIAS DE LUTO OFÍCIAL**, em sinal de pesar, pelo falecimento do Excelentíssimo senhor **SEBASTIÃO PEREIRA AFONSO**, Ex-Prefeito do município de Pauini.
Art. 2º - Por força do artigo anterior ficam suspensas as atividades funcionais no Paço Municipal, Secretarias Municipais, Fundações e Autarquias na circunscrição do município de Pauini.

Art. 3º - À família enlutada, a Administração Pública Municipal dirige os votos de pesar e condolências pela perca irreparável.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI EM EXERCÍCIO, aos 21 de setembro de 2018.

Publicado no Rol da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.

21/09/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:FE330BBF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 075/2018 - EXONERAÇÃO DO SUPERVISOR DE MERENDA ESCOLAR

DECRETO Nº. 075/2018 PMP/GP de 27 de setembro de 2018.

EXONERA O SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO NO QUADRO DE PESSOAL DESTA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sr.ª. **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**, Prefeita Municipal de Pauini, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO, requerimento feito pelo próprio Servidor, datado de 21 de setembro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º EXONERAR o senhor **ALEN GILSON SOBREIRA RODRIGUES**, da função de **SUPERVISOR DA MERENDA ESCOLAR**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI, aos 27 de setembro de 2018.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.

27/09/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:876618AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2018 - DISPONIBILIZA SERVIDOR PARA O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - TRE-AM

DECRETO Nº. 076/2018 PMP/GP de 27 de setembro de 2018.

DISPONIBILIZA SERVIDOR PARA O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS – TER-AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sr.ª. **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**, Prefeita Municipal de Pauini, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO o Ofício nº 644/2018 – TER/REQ/GABPRES de 19 de setembro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º DISPONIBILIZAR o servidor **ODAIR PEREIRA VILAÇA**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, como Assistente Administrativo, por um período de 12 (doze) meses, a contar do dia 01/12/2018, para prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas – Juízo da 44ª Zona Eleitoral com fundamentos nos artigos 2º e 9º da Lei Federal nº 6.999/82, bem como Artigos 1º, 4º e 5º da Resolução nº 23.523/2017, do Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI, aos 27 de setembro de 2018.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.

27/09/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:04EF476B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 077/2018 - NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PERÍODO 2019/2020

DECRETO Nº. 077/2018 PMP/GP de 03 de outubro de 2018.

NOMEIA OS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Srª. **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**, Prefeita Municipal de Pauini, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXVI da Lei Orgânica do Município de Pauini.
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 237, sancionada em 04 de dezembro de 2013,
CONSIDERANDO ainda, a aprovação dos nomes dos representantes indicados pelas entidades para fazer o processo de reorganização do Conselho Municipal de Saúde, para sua nova composição,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR os membros do **Conselho Municipal de Saúde de Pauini** indicada para representar as Instituições/Entidades participantes da nova composição para o período de 2019/2020:

REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA
TITULAR: Osmar Alves de Lima
SUPLENTE: Maria Neide Félix

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA COSAMA
TITULAR: José Costa Bezerra
SUPLENTE: Jovane Saturnino de Oliveira

REPRESENTANTES DAS IGREJAS EVANGÉLICAS
TITULAR: Gilcimar Costa Bezerra
SUPLENTE: Francisco Barbosa de Lima

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES
TITULAR: Manoel Cabral de Lima
SUPLENTE: Ileida Soares da Silva

REPRESENTANTE DO CONSELHO LOCAL INDÍGENA
TITULAR: Juvenil Araújo de Souza Apurinã
SUPLENTE: Willian Justino de Araújo Silva Apurinã

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO AGROEXTRATIVISTA DO MÉDIO PURUS
TITULAR: Jeová Brígido Roberto
SUPLENTE: Raimundo Nonato Rodrigues da Costa

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: NÍDIA IOLE RUFINO DE SOUZA
SUPLENTE: FABRÍCIA NOBERTO DA COSTA

ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS E AGENTES DE ENDEMIAS
TITULAR: Raimundo Nonato da Silva
SUPLENTE: Lizaneuda Barros da Silva

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS
TITULAR: Antonio Alves Teixeira
SUPLENTE: Aldeniza Santos de Oliveira

REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE NÍVEL SUPERIOR
TITULAR: Maria de Jesus Ferreira Brito
SUPLENTE: João Kelvin Mendonça

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI, aos 27 de abril de 2018.

Publicado no Rol da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
03/10/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:0AA859D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 078/2018 - LUTO OFICIAL

DECRETO Nº. 078/2018 PMP/GP de 03 de outubro 2018.

DECLARA LUTO OFICIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PAUINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Srª**. ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**, Prefeita Municipal de Pauini no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXVI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído 02 (dois) dias de **LUTO OFICIAL**, em sinal de pesar, pelo falecimento do senhor **CLEUDIOMAR PINTO DE CASTRO**, ilustre cidadão do município de Pauini.

Art. 2º - À família enlutada, a Administração Pública Municipal dirige os votos de pesar e condolências pela perca irreparável.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI, aos 03 de outubro de 2018.

Publicado no Rol da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
03/10/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:9033FE66

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 079/2018 - PONTO FACULTATIVO DAS FESTIVIDADES DE SÃO FRANCISCO

DECRETO Nº. 079/2018 PMP/GP de 03 de outubro de 2018.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sr.ª. **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**, Prefeita Municipal de Pauini, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXVI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

D E C R E T A:

Art. 1º - PONTO FACULTATIVO no dia 04/10/2018 (quinta-feira), em comemoração as Festividades de São Francisco.

Art. 2º - Por força do artigo anterior ficam suspensas as atividades funcionais nos Órgãos da Administração Pública Municipal, Fundações Públicas e Autarquias na circunscrição do município de Pauini.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, aos 03 de outubro de 2018.

Publicado no Hall da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
03/10/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:A6725056

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018 - CML/PMPF

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018 - CML/PMPF, que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE EDITAIS E OUTRAS MATÉRIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, EM JORNAIS DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA EM DIAS ÚTEIS E, EXCEPCIONALMENTE, AOS DOMINGOS E FERIADOS NO ESTADO DO AMAZONAS/AM;
CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018 - CML/PMPF;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento.
RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor da empresa: EMPRESA JORNAL DO COMERCIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 04.561.791/0001-80, localizada na Avenida Tefé, nº 3025 – Bairro Japiim – Manaus/AM, o valor global de R$ 69.058,56 (sessenta e nove mil, cinquenta e oito reais, cinquenta e seis centavos);
II – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018 - CML/PMPF;
III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 08 de outubro de 2018.

ROMEIRO JOSE COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:DFE04524

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1184 DE 24 DE MAIO DE 2018

"CONSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO COORDENADORA E AVALIADORA DE DESEMPENHO", DOS SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 120, inciso II, alínea "d", da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM**.

CONSIDERANDO a necessidade de coordenar os procedimentos para Avaliação de Desempenho de Servidores Públicos, em Estágio Probatório, nomeados em virtude do "Concurso Público 01/2015", visando atender o que preceitua a Seção VII, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, Lei Promulgada nº 02/2007, c/c § 4º, do Art. 41 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO ainda, o teor do **Ofício Nº 140/2018** – G.SEMAD, o qual gerou **Processo Nº 1840/2018, datado em 22/05/2018**, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando Constituição da Comissão de Estágio Probatório.

R E S O L V E

Art. 1º - CONSTITUIR e NOMEAR, a Comissão Municipal de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório, do Município de Presidente Figueiredo, conforme composição abaixo formalizada, de acordo com a Seção VII, subseção III, Art. 64, para

que cumpram o que determina o Art. 68 do Estatuto dos Servidores Públicos de Presidente Figueiredo, Lei Promulgada Nº 02/2007:

TITULARES

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Francisco das Chagas e Silva Júnior	2178	Agente de Administração H-3
Maria Divina da Silva Rodrigues	730	Auxiliar em Enfermagem E-6
Anifran Pinheiro Gaia	254	Professor Nível 2-H
Aníbal Ney Epaminondas de Melo Junior	1839	Técnico em Turismo I-4 - (SINSEP)
Djenane Nascimento de Sales	69	Auxiliar de Administração F-8

SUPLENTES

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Francisco Apolinário de Moura	97	Agente de Administração J-8
Etelvina Cunha da Costa	92	Técnico em Hemoterapia K-8
Alexandre Fabian da Gama Bastos	985	Professor Nível 1-D
Silvio Romero da Silva Junior	1678	Agente de Administração H-3 - (SINSEP)
Marcos Leandro Teixeira Bastos	88	Agente de Administração J-8

Art. 2º - DESIGNAR, o Titular, Servidor **ANIFRAN PINHEIRO GAIA**, para PRESIDIR a comissão nomeada no Art. 1º, devendo o mesmo cumprir, o que determina o Art. 65, do Estatuto dos Servidores Públicos de Presidente Figueiredo, Lei Promulgada Nº 02/2007

Art. 3º - DO PRAZO: Os membros aqui nomeados, terão sua investidura na comissão constituído e nomeada no Art.3º desta, pelo período de 03(três) anos, de acordo com Art. 64, § 1º, do Estatuto dos Servidores Públicos de Presidente Figueiredo, Lei Promulgada Nº 02/2007, a contar de 01 de junho de 2018.

Art. 4º – DETERMINAR, que fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes do que trata este ATO, observando o § 2º do Art. 64, do Estatuto dos Servidores Públicos de Presidente Figueiredo, Lei Promulgada Nº 02/2007.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, em 24 de maio de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:F3E8CB6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico parecer de **Dispensa de Licitação Nº 002/2018-SEMS/FMS** nos autos do **Processo Licitatório nº 0137/2017**, com fundamento no artigo 24, Inciso VIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação da empresa **FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ, sob o nº 43.640.754/0001-19**, situada Rua Endres, nº 35, Itapegica, Guarulhos - SP, 07043-202, no Valor Total **R$ 493.301,74 (quatrocentos e noventa e três, trezentos e um reais e setenta e quatro centavos)** para Aquisição de Medicamentos para consumo em 12 meses, tendo em vista o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Determinam que sejam adotados os procedimentos necessários a contratação da empresa acima mencionada.

Presidente Figueiredo, 29 de janeiro de 2018.

SANDRA DE LIMA BRAGA
Secretaria Municipal de Saúde
Ordenadora de Despesa conforme Decreto nº 2423/2017.

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:F65E32E5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO
PORTARIA Nº 063 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 063 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade a Servidora do Cargo Comissionado Luana Santos Cruz, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro - AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o teor da Constituição Federal nos termos do Artigo 7º, inciso XVIII (licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com duração de cento e vinte dias;)

R E S O L V E:

Art. 1º - ***CONCEDER*** a senhora **LUANA SANTOS CRUZ** Licença Maternidade de 120 dias no período de 24 de Setembro de 2018 a 24 de Janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

Santa Isabel do Rio Negro - AM, em 24 de Setembro de 2018.

REGIANDRO ALBUQUERQUE GÓES
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Bruna Mendes Figueira
Código Identificador:3B24C66B

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO
PORTARIA Nº 064 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 064 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Nomeação da Sra. *BRUNA MENDES FIGUEIRA,* ao Cargo de Secretária Administrativa, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro - AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - ***NOMEAR*** a Sra. ***BRUNA MENDES FIGUEIRA***, ao Cargo Comissionado de Secretária Administrativa da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro.

Art.2º - A presente nomeação tem como objetivo de atribuir responsabilidade de zelar pela parte Administrativa e Legislativa da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 24 de Setembro de 2018, com seus efeitos até 31 de Dezembro de 2018, revogados as disposições em contrário.

Cientifique-se, Cumpra-se, Publica-se.

Santa Isabel do Rio Negro – AM, em 24 de Setembro de 2018.

REGIANDRO ALBUQUERQUE GÓES
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Bruna Mendes Figueira
Código Identificador:29494D46

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO TERMO DE RESPONSABILIDADE DO AGENTE DE ATUALIZAÇÃO NO DIARIO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS

TERMO DE RESPONSABILIDADE E INDICAÇÃO DE AGENTE PARA ATUALIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS

Pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE a Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro, do Estado do Amazonas, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Regiandro Albuquerque Góes, RG nº 1303682-3 CPF nº 630.215.602-53, formaliza a indicação do responsável pela publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

Pelo presente termo o Presidente da Câmara Municipal responsabiliza-se:

a) pela indicação do usuário abaixo nominado, que deverá ser responsável pela atualização de informações do Portal da Transparência:

- NOME: **Bruna Mendes Figueira** RG nº **2283223-8**, CPF nº. **011.651.532-54**, CARGO: **Secretaria Geral**, E-MAIL: **brunafigueira25@gmail.com**, TELEFONE: (97) 984077071 (97) 34411266, como usuário que atualizará informações no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

c) pelo uso sigiloso e correto do Programa, disponibilizados pela AAM;

d) por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, quer pelo usuário cadastrado, quer pela divulgação desta para terceiros, sujeitando-se às penalidades legais previstas lei.

Santa Isabel do Rio Negro - AM, 24 de Setembro de 2018.

REGIANDRO ALBUQUERQUE GÓES
Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro

Publicado por:
Bruna Mendes Figueira
Código Identificador:EDB27205

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 085 DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a regulamentação e atualização da Taxa de Controle, Fiscalização Ambiental e Desenvolvimento da Atividade de Turismo da Pesca Esportiva no Município de Santa Isabel do Rio Negro e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e:

Considerando o disposto nos itens VI e VII do artigo 65º da Lei Orgânica do Município, bem como o Código Tributário do Município no Título I, Capitulo I, art. 3°, II Taxas, alíneas a)8, a)9, e Título II, Capitulo I, Seção I, art. 8°, subitens 9.2, 10.6, 11.1, 12.11, 20.2; e SEÇÃO VI, Art. 43. Além de primar pela simplificação, celeridade e a desburocratização.
.

RESOLVE:

Art. 1º – **DECRETAR** a Regulamentação e Atualização do valor da taxa:

I – Pescadores Esportivos em geral com idade entre 18 a 60 anos: de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais) por 06 (seis) dias de atividade;
II – Adolescentes entre 13 e menor de 18 anos, de R$ 125,00 (Cento e Vinte Cinco Reais) por 06 (seis) dias de atividade.
III – Pessoas com Deficiência: Ficam isentos da taxa.
IV – Aposentados acima de 60 anos e menores de idade até 12 anos; ficam isentos da taxa.
V – Havendo interesse do turista de pesca em permanecer pescando além dos 06(seis) dias, designados nesse decreto, o mesmo deverá pagar R$ 30,00 (Trinta Reais) de diária, a cada dia acrescido.

Art. 2º – O valor será pago por meio de Boleto ou Transferência Bancária, apresentando o comprovante junto Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos para emissão de documentos de licença turística**.** A Secretaria de Cultura, Turismo é responsável por encaminhar uma cópia do comprovante bancário a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Inciso I – O valor da taxa paga constará na conta do Fundo de Meio Ambiente, Banco Bradesco, Agência 03714-1 Conta corrente nº 516.961-5. O mesmo terá as finalidades expostas no Art. 3º desse Decreto.

Inciso II – Multa por Operação Turística Irregular, correspondente a taxa devida + 50% do valor da taxa.

Art. 3º – O valor da taxa arrecada será dividido da seguinte maneira: 30 % a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, 30% a Secretaria de Meio Ambiente e 40% as Comunidades envolvidas nos rios de pesca esportiva. O percentual a ser repassado às comunidades será por meio de bens materiais e ações.

Art. 4º – A Operadora ou Operador assinará Termo de Responsabilidade de Preservação e Conservação Ambiental, emitido pela Secretaria de Meio Ambiente e disponibilizado na Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos.

Art. 5º – As empresas Operadoras de Turismo com atividades no município de Santa Isabel do Rio Negro deverá obter Alvará de funcionamento nessa localidade.

Art. 6º – É de responsabilidade da Secretaria de Meio Ambiente a Fiscalização Ambiental e, da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos as responsabilidades de Recepção, Observatório, Licenciamento Turístico, controle dos rodízios da operação e apoio às Operadoras e Comunidades envolvidas na atividade turística no município.

Art. 7º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º – Revogadas as disposições em contrário, em especial dos Decretos Municipais nº 035 de 11/07/2011, nº 034 de 28/08/14 e nº 075 de 14/07/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro, Estado do Amazonas, em 26 de setembro de 2018.

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:EE8B0538

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 050 DE 04 DE MAIO DE 2017, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO AM, 05 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

RETIFICA:

Onde lê-se:
JOÃO BOSCO SOUZA DA SILVA
Leia-se:
JOÃO BOSCO SOUSA DA SILVA

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, em 05 de outubro de 2018.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:AC872C4F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 086 DE 05 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1 º - Prorrogar o mandato do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)) e seus respectivos suplentes, nomeados pelo Decreto n. 83 de 14 de agosto de 2017, ate 31 de outubro de 2018, conforme composição do sistema, abaixo discriminados:

Conselheiro Presidente : Pe. Reginaldo de Queiroz Barbosa
Conselheira Titular : Mariene Ferreira Barbosa
Conselheira Titular: Leiliane da Silva Lopes
Conselheira Suplente: Jessica Soares de Oliveira
Conselheira Titular: Maria Rainilza Marques de Almeida
Conselheira Suplente: Eunizete Laura Brazão
Conselheiro Titular: Gélio Melguerio dos Santos

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 05 de outubro de 2018.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:4978DDFC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL COMO GESTOR ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE -SEMMA- EDFRAN NASCIMENTO ANDRADE.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a designação de Secretário Municipal como Gestor Administrativo do Fundo Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81 e art. 126, inciso I, art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, e
- *Considerando a Lei Municipal nº 0173 de 01 de dezembro de 2004 – que cria o Fundo Municipal de Meio Ambiente;*

RESOLVE:

Art. 1° - **DESIGNAR,** a partir de 28 de setembro de 2018, o Sr. EDFRAN NASCIMENTO ANDRADE – Secretário Municipal, como GESTOR ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA de São Gabriel da Cachoeira - AM.
Art. 2° - O decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 28 de dezembro de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:DBBC0C83

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira (AM), por intermédio da Comissão Municipal de Licitação, torna público que estará reunida na Sala de Reunião localizada à Avenida Álvaro Maia, 569 – Centro – São Gabriel da Cachoeira (AM) – CEP.: 69750 - 000, para abertura de envelopes do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2018 – CML/PMSGC

Objeto: Eventual contratação, pelo menor preço global, de empresa especializada na prestação de serviços funerários de interesse da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira (AM).

Data da abertura de envelopes: 22 de outubro de 2018. **Hora**: 08:30 h

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2018 – CML/PMSGC

Objeto: Eventual contratação, pelo menor preço global, de empresa especializada na prestação de serviços de fretamento de aeronaves de interesse da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira (AM).

Data da abertura de envelopes: 22 de outubro de 2018. **Hora**: 11:00 h

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2018 – CML/PMSGC

Objeto: Eventual aquisição, pelo menor preço por item, de Materiais e Equipamentos Esportivos de interesse da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira (AM).

Data da abertura de envelopes: 22 de outubro de 2018. **Hora**: 14:30 h

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2018 – CML/PMSGC

Objeto: Eventual contratação, pelo menor preço por item, de empresa para o fornecimento de lanches e refeições para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira (AM).

Data da abertura de envelopes: 22 de outubro de 2018. **Hora**: 16:30 h

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2018 – CML/PMSGC

Objeto: Eventual contratação, pelo menor preço por lote, de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalação de condicionador de ar de interesse da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira (AM).

Data da abertura de envelopes: 23 de outubro de 2018. **Hora**: 08:30 h

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2018 – CML/PMSGC

Objeto: Eventual contratação, pelo menor preço global, de empresa para a prestação de serviços continuados de gerenciamento e administração geral contemplando (apoio administrativo, manutenção

predial, conservação e limpeza, segurança) do Aeroporto de Uaupés no Município de São Gabriel da Cachoeira (AM).

Data da abertura de envelopes: 23 de outubro de 2018. **Hora**: 11:00 h

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2018 – CML/PMSGC

Objeto: Eventual contratação, pelo menor preço por item de empresa para a prestação de Serviços de Sonorização, Iluminação, Palco, Banheiros Químicos e afins de interesse Municipal de São Gabriel da Cachoeira (AM).

Data da abertura de envelopes: 23 de outubro de 2018. **Hora**: 15:30

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 039/2018 – CML/PMSGC

Objeto: Eventual aquisição, pelo menor preço por item, de material de consumo hospitalar para atendimento das Unidades Básicas de Saúde do Município de São Gabriel da Cachoeira (AM).

Data da abertura de envelopes: 24 de outubro de 2018. **Hora**: 08:30

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018 – CML/PMSGC

Objeto: Contratação, pelo menor preço global, de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva (com fornecimento de materiais) de iluminação pública na perímetro urbano e comunidades rurais do município de São Gabriel da Cachoeira (AM).

Data de abertura de envelopes: 25 de outubro de 2018. **Hora:** 08:30

Regência legal: Lei n° 10.502/2002 e Lei nº 8.666/93.

Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser analisados e retirados na sede da Comissão Municipal de Licitação - CML, localizada à Avenida Álvaro Maia, 569 – Centro – São Gabriel da Cachoeira (AM) – CEP.: 69750 - 000, das 08:00 horas às 14:00 horas.

São Gabriel da Cachoeira (AM), 05 de outubro de 2018.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Jose Alex Tenorio Fontes
Código Identificador:36595B4F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 028/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, os documentos acostados no **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N. 050101.2018.09.028-13**, objeto do Pregão Presencial n. 028/2018/SRP, o qual teve por finalidade Eventuais contratações para fornecimento de embarcação fluvial equipada com motor de popa de 90HP**, através do sistema de registro de preço,** pelo menor preço por item.

CONSIDERANDO o que consta na Ata de Recebimento e Julgamento das Proposta de Preços e Documentações do Pregão Presencial nº 028/2018, realizado por Sistema de Registro de Preços, elaborada pela Pregoeira.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

I - ADJUDICAR a empresa **GLOBAL INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA - ME,** localizado na Rua Aurora, nº 01, Anexo "A", Bairro Flores, Cep: 69058-404, inscrito no CNPJ sob o nº 09.160.717/0001-75, Manaus/AM, para o item **01**, com valor global de **R$ 89.800,00 (oitenta e nove mil e oitocentos reais)** referente ao Pregão Presencial n. 028/2018 – SRP.

II - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatória, realizada através do Pregão Presencial nº 028/2018 - SRP, em favor da empresa vencedora do item registrado e adjudicado, pelo critério menor valor por item, tendo por objeto eventuais contratações para fornecimento de embarcação fluvial equipada com motor de popa de 90HP**.**

III- PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Silves, 08 de outubro de 2018.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal de Silves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:8F213246

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 029/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, os documentos acostados no **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N. 050101.2018.09.029-13**, objeto do Pregão Presencial n. 029/2018/SRP, o qual teve por finalidade Eventuais contratações para fornecimento de 10 (dez) embarcações fluviais equipadas com motor de popa de 25HP e motor rabeta de 5,5HP**, através do sistema de registro de preço,** pelo menor preço por item.

CONSIDERANDO o que consta na Ata de Recebimento e Julgamento das Proposta de Preços e Documentações do Pregão Presencial nº 029/2018, realizado por Sistema de Registro de Preços, elaborada pela Pregoeira.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

I - ADJUDICAR as empresas **INDRA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES LTDA,** localizado na Avenida Ephigênio Salles, nº 1299, Galpão F, Aleixo, Cep: 69060-020, inscrita no CNPJ sob o nº 02.450.409/0001-35, Manaus/AM para o item **01**, com valor global de **R$247.200,00 (duzentos e quarenta e sete mil e duzentos reais)** e **GLOBAL INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA - ME,** localizado na Rua Aurora, nº 01, Anexo "A", Bairro Flores, Cep: 69058-404, inscrito no CNPJ sob o nº 09.160.717/0001-75, Manaus/AM, para o item **02**, com valor global de **R$ 42.800,00 (quarenta e dois mil e oitocentos reais)** referente ao Pregão Presencial n. 029/2018 – SRP.

II - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizada através do Pregão Presencial nº 029/2018 - SRP, em favor da empresa vencedora do item registrado e adjudicado, pelo critério menor valor por item, tendo por objeto eventuais contratações para fornecimento de 10 (dez) embarcações fluviais equipadas com motor de popa de 25HP e motor rabeta de 5,5HP**.**

III- PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Silves, 08 de outubro de 2018.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal de Silves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:DC9534C3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 051-2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 7.892/13 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão de Licitação, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 051/2018-CPL/PMTBT, do tipo Menor Preço por Item, destinados** a EVENTUAL **"AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM**"
CONSIDERANDO o parecer técnico da Assessoria Jurídica acerca do referido Processo Licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR as Empresas **JOSÉ CARLOS GOMES DA COSTA - EPP**, inscrita sob o CNPJ nº 05.481.242/0001-68, estabelecida na Av. Castelo Branco, 173 – Centro – CEP: 69.030-000, Benjamin Constant/AM, como vencedora dos itens: 02, 03, 06, 07, 09, 11, 19, 20, 24, 27, 34, 35 e 39, com o valor total R$ **434.543,30** (**Quatrocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta centavos**);

MARIA ERMINDA DA SILVA CHAVEZ-ME, inscrita sob o CNPJ nº 11.755.157/0001-43, estabelecida na Rua Marechal Rondon, 06, Sala A Portobras – CEP: 69.640-000, Tabatinga/AM, como vencedora dos itens: 04, 05, 13, 14, 17, 30, 33 e 40, com o valor total R$ **105.861,10** (**Cento e cinco mil, oitocentos e sessenta e um reais e dez centavos**);

W SANTOS CHAVES – ME, inscrita sob o CNPJ nº 21.680.768/0001-05, estabelecida na Rua Duque de Caxias, s/n-Comunicações, – CEP: 69.060-360, Manaus/AM, como vencedora dos itens: 08, 16, 22, 25, 26, 28, 32, 36 e 38, com o valor total R$ **413.523,60** (**Quatrocentos e treze mil, quinhentos e vinte e três reais e sessenta centavos**);

LRJ AGUIAR EIRELI-EPP, inscrita sob o CNPJ nº 05.119.145/0001-20, estabelecida na Rua Antônio José da Silva, 16, Compensa – CEP: 69.035-128, Manaus/AM, como vencedora dos itens: 01, 12, 21, 23, 29, 31 e 37, com o valor total R$ **171.623,70** (**Cento e setenta e um mil, seiscentos e vinte e três reais e setenta centavos**);

LUCAS E TAVERA CONSTRUÇÕES LTDA-ME, inscrita sob o CNPJ nº 08.717.898/0001-25, estabelecida na Avenida 21 de Abril – CEP: 69.630-000, Benjamin Constant/AM, como vencedora dos itens: 10, 15 e 18, com o valor total R$ **314.158,50** (**Trezentos e quatorze mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos**);

II – HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando-a a assinar a ARP do Objeto Licitado.

Tabatinga (AM), 18 de Setembro de 2018.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

SANDRO ROBERTO PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:60B76D92

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGAO 050-2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 7.892/13 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão de Licitação, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 050/2018-CPL/PMTBT, do tipo Menor Preço por Item, destinados** a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, CONSIDERANDO** o parecer técnico da Assessoria Jurídica acerca do referido Processo Licitatório.
RESOLVE:

I — ADJUDICAR às empresas **JOSE CARLOS GOMES DA COSTA – EPP, inscrita no CNPJ** sob o número 05.481.242/0001-68, situada na Avenida Castelo Branco, 173- Centro – Benjamin Constant/AM, vencedora dos itens: **03, 07, 08, 12, 13, 16, 18, 19, 22, 26, 27, 31, 32, 35, 36, 37, 38, 43, 44, 45, 46, 48, 50, 54, 59, 60, 63, 64, 65 e 70**, consistindo no valor global de **R$ 336.635,00 (Trezentos e trinta e seis mil, seiscentos e trinta e cinco reais);**

MARIA ERMINDA DA SILVA CHAVEZ-ME, inscrita no CNPJ 11.755.157/001-43, situada na Rua Marechal Rondon, 06, Portobras – Tabatinga/ AM, vencedora dos itens: **04, 05, 06, 10, 11, 14, 23, 34, 40, 56, 57, 58, 69 e 71**, consistindo o valor global de **R$ 516.475,00 (Quinhentos e dezesseis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais);**

W SANTOS CHAVES - EPP, inscrita no CNPJ sob o número 21.860.768/0001-05, situada na Rua Duque de Caxias, 305. Comunicações – Tabatinga/AM, vencedora dos itens **01, 02, 09, 15, 17, 20, 21, 24, 25, 28, 29, 30, 33, 39, 41, 42, 47, 49, 51, 52, 53, 55, 61, 62, 66, 67 e 68**, consistindo o valor global de **R$ 256.884,50**

(Duzentos e cinquenta mil, oitocentos e oitenta quatro reais e cinquenta centavos);

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Tabatinga (AM), 25 de setembro de 2018.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

SANDRO ROBERTO PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:188B44AA

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE ARP PREGÃO 050-2018

ESPÉCIE: ARP Nº 050/2018
DATA DE ASSINATURA: 27/09/2018
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, e as **EMPRESAS**: **JOSE CARLOS GOMES DA COSTA – EPP, inscrita no CNPJ** sob o número 05.481.242/0001-68, situada na Avenida Castelo Branco, 173- Centro – Benjamin Constant/AM, vencedora dos itens: **03, 07, 08, 12, 13, 16, 18, 19, 22, 26, 27, 31, 32, 35, 36, 37, 38, 43, 44, 45, 46, 48, 50, 54, 59, 60, 63, 64, 65 e 70**, consistindo no valor global de **R$ 336.635,00 (Trezentos e trinta e seis mil, seiscentos e trinta e cinco reais);**

MARIA ERMINDA DA SILVA CHAVEZ-ME, inscrita no CNPJ 11.755.157/001-43, situada na Rua Marechal Rondon, 06, Portobras – Tabatinga/ AM, vencedora dos itens: **04, 05, 06, 10, 11, 14, 23, 34, 40, 56, 57, 58, 69 e 71**, consistindo o valor global de **R$ 516.475,00 (Quinhentos e dezesseis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais);**

W SANTOS CHAVES - EPP, inscrita no CNPJ sob o número 21.860.768/0001-05, situada na Rua Duque de Caxias, 305. Comunicações – Tabatinga/AM, vencedora dos itens **01, 02, 09, 15, 17, 20, 21, 24, 25, 28, 29, 30, 33, 39, 41, 42, 47, 49, 51, 52, 53, 55, 61, 62, 66, 67 e 68**, consistindo o valor global de **R$ 256.884,50 (Duzentos e cinquenta mil, oitocentos e oitenta quatro reais e cinquenta centavos);**

OBJETO: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA.**
VIGÊNCIA: Até 06(seis) meses, conforme ARP.
FUNDAMENTOS: PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 050/2018-CPL/PMTBT.

Tabatinga (AM), 27 de setembro de 2018.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:4DCA7FBE

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE ARP PREGAO 051-2018

ESPÉCIE: ARP Nº 051/2018
DATA DE ASSINATURA: 19/09/2018
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, e as **EMPRESAS**: o CNPJ nº 05.481.242/0001-68, estabelecida na Av. Castelo Branco, 173 – Centro – CEP: 69.030-000, Benjamin Constant/AM, como vencedora dos itens: 02, 03, 06, 07, 09, 11, 19, 20, 24, 27, 34, 35 e 39, com o valor total R$ **434.543,30** (**Quatrocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta centavos**);

MARIA ERMINDA DA SILVA CHAVEZ-ME, inscrita sob o CNPJ nº 11.755.157/0001-43, estabelecida na Rua Marechal Rondon, 06, Sala A Portobras – CEP: 69.640-000, Tabatinga/AM, como vencedora dos itens: 04, 05, 13, 14, 17, 30, 33 e 40, com o valor total R$ **105.861,10** (**Cento e cinco mil, oitocentos e sessenta e um reais e dez centavos**);

W SANTOS CHAVES – ME, inscrita sob o CNPJ nº 21.680.768/0001-05, estabelecida na Rua Duque de Caxias, s/n-Comunicações, – CEP: 69.060-360, Manaus/AM, como vencedora dos itens: 08, 16, 22, 25, 26, 28, 32, 36 e 38, com o valor total R$ **413.523,60** (**Quatrocentos e treze mil, quinhentos e vinte e três reais e sessenta centavos**);

LRJ AGUIAR EIRELI-EPP, inscrita sob o CNPJ nº 05.119.145/0001-20, estabelecida na Rua Antônio José da Silva, 16, Compensa – CEP: 69.035-128, Manaus/AM, como vencedora dos itens: 01, 12, 21, 23, 29, 31 e 37, com o valor total R$ **171.623,70** (**Cento e setenta e um mil, seiscentos e vinte e três reais e setenta centavos**);

LUCAS E TAVERA CONSTRUÇÕES LTDA-ME, inscrita sob o CNPJ nº 08.717.898/0001-25, estabelecida na Avenida 21 de Abril – CEP: 69.630-000, Benjamin Constant/AM, como vencedora dos itens: 10, 15 e 18, com o valor total R$ **314.158,50** (**Trezentos e quatorze mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos**);

OBJETO: EVENTUAL **"AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM**"
VIGÊNCIA: Até 04(quatro) meses, conforme ARP.
FUNDAMENTOS: PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 051/2018-CPL/PMTBT.

Tabatinga (AM), 19 de Setembro de 2018.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:101F9985

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TOMADA 009-2018

ESPÉCIE: **TERMO DE CONTRATO Nº 005/2018-PMT**
DATA DE ASSINATURA: 08/10/2018
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 009/2018

PARTES: Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM, e a EMPRESA **WALTINO B. NUNES EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n° **04.603.780/0001-15.**

Objeto:"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO**"

Valor global: **R$ $ 339.111,90 (Trezentos e trinta e nove mil cento e onze reais e noventa centavos)**

Rubrica Orçamentária:

Valor disponibilizado pelo Ministério do Esporte.
Unidade: 02.07.01. – Secretaria Municipal de Obras
Classificação Funcional: 27.812.0173.1013 – Construção de Ginásio Poliesportivo
Natureza de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte – 712/ Ministério do Esporte

Valor referente a contrapartida do município de Tabatinga/AM.
Unidade: 02.07.01. – Secretaria Municipal de Obras
Classificação Funcional: 27.812.0173.1013 – Construção de Ginásio Poliesportivo

Natureza de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte Pagadora: 10 – Recursos Próprios

Prazo de Vigência:90 (noventa) dias.
Fundamento do Ato: Despacho de Homologação datado de 05 de outubro de 2018.

Tabatinga (AM), 08 de outubro de 2018.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:E609FB89

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2018

DO OBJETO
Contratação de Empresa Especializada no serviço de manutenção corretiva emergencial no prédio sede da Representação da Prefeitura Municipal de Tapauá em Manaus.

DO PRESTADOR DE SERVIÇO
Nome Empresarial: CARLOS EDUARDO SOTERO SILVA 78077966268,
Nome Fantasia: C C M RODRIGUES SILVA
CNPJ: 31.588.173/0001-04;

DO VALOR

Valor Total: **R$ 17.425,14** (Dezessete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos);

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA
Anexa nos autos do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 035/2018.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê que a DISPENSA está em conformidade com o disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e atesta que foram cumpridas as exigências legais, no uso das atribuições que me foram conferidas, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2018 e** DETERMINO:

I – PUBLICAR esse despacho no Diário Eletrônico dos Municípios;

II – EMITIR a Nota de Empenho, conforme Dotação Orçamentária apresentada nos autos;

II - EMITIR Ordem de Serviço, autorizando a empresa a iniciar o serviço, conforme Termo de Referência;

Tapauá (AM), 04 de outubro de 2018.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito de Tapauá

Publicado por:
Afimar Maia do Nascimento
Código Identificador:8F957D23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA DE TAPAUÁ torna público o

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2018 – (RPMT) CPL/PMT, **(Processo 157/2018-PMT)**
Objeto: Contratação, pelo menor preço global, de pessoa física especializada na prestação de serviços técnicos de acompanhamento em Gestão Pública em Brasília-DF para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tapauá.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: **19/10/2018 às 14:30 Hr.**

A presente licitação será realizada no Município de Manaus/Am.
O Edital estará disponível aos interessados a partir da data de publicação no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Tapauá, no endereço eletrônico www.tapaua.am.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones (92) 3308-9615

Tapauá, 04 de outubro de 2018

AFIMAR MAIA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Afimar Maia do Nascimento
Código Identificador:08257728

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA DE TAPAUÁ torna público o

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018 – (SEMED) CPL/PMT, para Registro de Preços.
(**Processo nº 2185/2018-PMT**)
Objeto: "Eventual Contratação de empresa, pelo menor preço por item, para fornecimento de Materiais Didático Pedagógico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Tapauá".
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: **19/10/2018 às 08h00**.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2018 – (SEMAD) CPL/PMT, para Registro de Preços.
(Processo nº 1205/2018-PMT)
Objeto: Eventual aquisição, pelo menor preço por item, de Materiais de Higiene e Limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tapauá.
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: **19/10/2018 às 14:00 Hr.**

As licitações desse aviso serão realizadas no Município de Tapauá.
Os Editais estarão disponíveis aos interessados a partir da data de publicação deste aviso, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Tapauá, no endereço eletrônico www.tapaua.am.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones (92) 3308-9615 / (97) 99172-4075

Tapauá, 04 de outubro de 2018

AFIMAR MAIA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Afimar Maia do Nascimento
Código Identificador:9CEB37A9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

SAAE - TEFÉ
PORTARIA 043/2018 DE 05 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a concessão de FÉRIAS NO MÊS DE OUTUBRO a servidores e dá outras providências

O cidadão **ARMANDO ATHOS RABELO DE MEDEIROS FILHO**, Presidente do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tefé, nomeado através do Decreto Municipal nº 003/2017 de 09 de janeiro de 2017 - PMT- GP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. º 310/96 PMT, de 16 de agosto de 1996 e pelo Art. 8º, letra I do Regimento Interno do SAAE.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao senhor **ANTONIO DA SILVA VALENTIM**, portador da cédula de identidade RG 17294274 e CPF 726.582.152-15, servidor público contratado com emprego de **SUPRESSOR FISCAL** 30 (trinta) dias de FÉRIAS EM GOZO, referentes ao período aquisitivo de 2017/2018, a partir de 01/10/2018 a 30/10/2018.

Art. 2º - Conceder ao senhor **JOSÉ CHAGAS DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade RG 10024573 e CPF 405.256.002-72, servidor público contratado, com emprego de **BOMBEIRO HIDAULICO** 30 (trinta) dias de FÉRIAS EM GOZO, referentes ao período aquisitivo de 2017/2018, a partir de 01/10/2018 a 30/10/2018.

Art. 3º - Conceder ao senhor **PAULO CESAR CARVALHO LAUNE**, portador da cédula de identidade RG 32976294-0 e CPF 727.013.903-20, servidor público contratado, com emprego de **OPERADOR DE SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO** 30 (trinta) dias de FÉRIAS EM GOZO, referentes ao período aquisitivo de 2017/2018, a partir de 01/10/2018 a 30/10/2018.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tefé, aos 05 dias do mês de outubro de 2018.

ARMANDO ATHOS R. MEDEIROS FILHO
Diretor Presidente
Decreto. 003/2017 de 02/01/17

Publicado por:
Marilda da Fonseca Lopes
Código Identificador:DF581BCA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 165/2017, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre nomeação dos integrantes do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal do Progama Saúde na Escola- PSE

O Sr. **ANTÔNIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO**, Prefeito Municipal de Uarini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 90 Lei Orgânica do Município – LOMU.

CONSIDERANDO a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes bases da educação nacional;

CONSEDERANDO o Decreto Presidencial Nº 6.286 de 5 de dezembro de 2007 que institui o Programa Saúde na Escola – PSE e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Art.3o O PSE constitui estratégia para a integração e a articulação permanente entre as políticas e ações de educação e de saúde, com a participação da comunidade escolar, envolvendo as equipes de saúde da família e da educação básica;

CONSIDERANDO a Política Nacional de atenção básica aprovada pela Portaria nº 2.488 de 21 de outubro de 2011 que enfatiza a gestão do PSE centrada em ações compartilhadas e corresponsáveis pela articulação intersetorial das redes publicas de saúde, de educação e das demais redes sociais que se dá por meio dos grupos de trabalho intersetoriais (GTI) – federal, estadual e municipal -, que são responsáveis pela gestão do incentivo financeiro e material, pelo apoio institucional as equipes de saúde e educação na implementação das ações, pelo planejamento, monitoramento e avaliação do programa;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.144 GM/MEC, de 10 de outubro de 2016, que institui o Programa Novo Mais Educação, que visa melhorar a aprendizagem em língua portuguesa e matemática no ensino fundamental;

CONSIDERANDO a Portaria no 798/GM/MS, de 17 de junho de 2015, que redefine a Semana de Mobilização Saúde na Escola - Semana Saúde na Escola;

CONSIDERANDO a Portaria no 2.446/GM/MS, de 11 de novembro de 2014, que redefine a Política Nacional de Promoção da Saúde - PNPS;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial Nº. 1.055 de 25 de abril de 2017, que redefine as regras e os critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola – PSE por estados, Distrito Federal e municípios e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro para custeio de ações;
CONSIDERANDO a Portaria nº 687, de 30 de março de 2006, que aprova a política de promoção da saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a articulação institucional para execução de ações de atenção, prevenção e promoção à saúde nas escolas, bem como o caráter transversal da atenção à saúde e a necessidade de envolver a comunidade nas estratégias de educação para saúde na rede pública de educação;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M tem como objetivo desenvolver ações articuladas a educação e da saúde, proporcionando melhoria da qualidade de vida, contribuindo para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento dos educandos da rede pública de ensino.

Art. 3° - De acordo com as diretrizes do Programa compete ao GTI-M do PSE:
I - apoiar a implantação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;
II - articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas;
III - definir as escolas públicas federais, estaduais (em articulação com o Estado) e
Municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando-se as áreas de
vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo Governo Federal;
IV - possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Básica;
V - subsidiar a assinatura do Termo de Compromisso assinado pelos Secretários Municipais de Educação e Saúde;
VI - participar do planejamento integrado de educação permanente e formação
continuada e viabilizar sua execução;
VII - apoiar, qualificar e garantir o preenchimento dos Sistemas de Monitoramento e Avaliação do PSE;
VIII - propor estratégias específicas de cooperação entre Estados e Municípios para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal;

IX - garantir a realização das ações do componente III conforme a pactuação dos secretários municipais de saúde e educação destinadas a formação dos profissionais envolvidos no programa saúde na escola, e
X - elaborar Plano de Ação que considere a realidade do Município e criar estratégias diferenciadas para as situações evidenciadas em cada microterritório.

Art. 4° - O GTI-M será composto pelos representantes das Secretarias e Órgãos abaixo elencados:
a) Secretário (a) Municipal de Saúde;
b) Secretário (a) Municipal de Educação;
c) Representante da Secretaria de Assistência Social;
d) Coordenadora (o) PSE – SEMSA;
e) Coordenadora (o) PSE- SEMED;
f) Coordenadora (o) PSE- SEDUC;
g) Representante do Conselho Municipal de Saúde;
h) Representante do Conselho de Educação;
i)Representante do Conselho Tutelar

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo ao dia 17 de novembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI/AM, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de 2017.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito Municipal de Uarini

TOSKA JUVITA NONATO ALVES
Secretária Municipal de Saúde

ANA MARIA BITENCOURT DA COSTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Karla Naise Batalha Sales
Código Identificador:1AA840CF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2018-JULGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO, EXERCÍCIO 2012

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

JULGA a Prestação de Contas do Município de Urucará, Exercício de 2012, Administração do Ex-Prefeito FERNANDO FALABELLA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 14, VII do Regimento Interno e,

CONSIDERANDO, a análise da defesa do ex-prefeito feita pela Comissão de Finanças e Orçamento, que embasou o Parecer, opinando pela aprovação das referidas contas;

CONSIDERANDO, ainda, a decisão do Plenário da Câmara Municipal em sessão ordinária que aprovou o Parecer e Decreto Legislativo n° 01/2018 da Comissão de Finanças e Orçamento, que rejeita o Parecer Prévio nº 19/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Ficam aprovadas as **Contas da Prefeitura Municipal de Urucará**, referente ao **Exercício de 2012**, sob a responsabilidade do Sr. **FERNANDO FALABELLA**, Ex-Prefeito e Ordenador de Despesas do Município.

Art. 2° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Urucará-AM, em 01 de outubro de 2018.

RAMONA REZK GUIMARÃES
Presidente

MATEUS GARCIA PAES
1º Vice-Presidente

MARIA JACI LEAL COSTA PAES
2ª Vice-Presidente

ANTONIO LAURENTINO DA SILVA
1º Secretário

NARLEN VIEIRA DA ROCHA
2º Secretário

ZENITH MARQUES RAMOS FILHO
Ouvidor- Corregedor

Publicado por:
Anízio Luís Alfaia da Cunha
Código Identificador:811EC9FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 62/2018

LEI MUNICIPAL Nº 62, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

"INSTITUI O AUXILIO – ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ. "

A senhora NORMELIA SERRÃO MENDONÇA, Prefeita em Exercício do Município de Urucará no uso das suas atribuições legais previstas no art. 65, I e III da Lei Orgânica do Município de Urucará.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - esta Lei institui o benefício do Auxílio – Alimentação aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Urucará.
§ 1º - O Auxílio – Alimentação tem caráter indenizatório, com pagamento em pecúnia, com o objetivo de subsidiar as despesas de alimentação dos servidores.
§ 2º - O auxílio – alimentação será concedido por dia efetivamente trabalhado, conforme apurado por atestado de frequência, aos ocupantes de cargos ou funções públicas na condição de ativos.
Art. 2º - O valor do Auxílio – Alimentação será de R$ 400,00 (quatrocentos reais) por mês, creditado diretamente na folha de pagamento.
Parágrafo único. Na hipótese de o servidor acumular cargos na forma da Constituição Federal, o mesmo fará jus à percepção de um único auxílio – alimentação.
Art. 3º - O auxílio de que trata a presente Lei não será:
I – Incorporação ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão;
II – Configurado como rendimento tributável;
III – Caracterizando como salário – utilidade ou prestação de salário in natura;
IV – Acumulável com outros de espécie semelhante, tais como vantagem pessoal originária de qualquer outra forma de auxilio;
V – Considerando para efeito de 13º (decimo terceiro) salário.
Parágrafo único. O auxilia instituído pela presente Lei não detém natureza salarial ou remuneratória.
Art. 4º - O Auxílio – Alimentação será custeado com recursos da Câmara Municipal de Urucará.
Art. 5º - O servidor não fará jus ao auxílio – alimentação quando:
I – Licenciado ou afastado do exercício do cargo ou função, em decorrência de Licença para tratar da saúde de pessoa da família;

II – Cedido para outro órgão público, exceto se houver Lei especifica;
III – Afastado e/ou licenciado a qualquer título;
IV – Suspenso em decorrência de pena disciplinar;
V – Recluso.
§ 1º - O disposto no Caput não se aplica aos servidores requisitados pela Justiça Eleitoral para o período das eleições, quando convocados para participar do Tribunal de Júri e/ou para doar sangue.
Art. 6º - Os servidores em férias e/ou que tiverem suas faltas abonadas pela presidência da Câmara, terão direito ao Auxílio – Alimentação.
Art. 7º - O afastamento do servidor em decorrência da participação em cursos, treinamentos ou similares, por determinação do presidente, será considerado como dia trabalhado para fins de recebimento do Auxílio – Alimentação.
Art. 8º - O pagamento indevido do auxílio – alimentação constitui falta grave, sujeitando o servidor responsável pelo apontamento da frequência ou à autoridade que deu causa ao feito, às penalidades previstas em Lei.
§ 1º - Os valores pagos indevidamente serão restituídos no mês subsequente, de uma só vez, com desconto na folha de pagamento.
§ 2º - Compete ao responsável pela gestão de pessoas ou recursos humanos acompanhar os apontamentos de licenças, afastamentos e faltas, ficando a chefia imediata corresponsável pela comunicação de fatos eventuais que ocorrem.
Art. 9º - considerar-se a para o pagamento do auxílio – alimentação a frequência integral do servidor.
Art. 10 – O valor do auxílio – alimentação será, reajustado anualmente no mês de maio pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do IBGE, pelo índice acumulado nos últimos 12 (doze) meses.
Art. 11 – Os benefícios de que trata esta Lei poderão ser suspensos, por Decreto Legislativo, quando verificada a impossibilidade de sua manutenção.
Art. 12 – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta do elemento de despesa: 33.90.46 – Auxílio – Alimentação, do Legislativo Municipal.
Art. 13 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais no dia 21 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Urucará/AM, em 10 de setembro de 2018.

NORMELIA SERRÃO MENDONÇA
Prefeita em Exercício

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em 10 de setembro de 2018.

AURIMAR TERÇO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Carlos dos Santos Ramos
Código Identificador:5D42C66D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 582/2018

PORTARIA Nº 582, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede licença prêmio a servidora Sandra Maria Ramos da Silva.

O Prefeito Municipal de Urucará **Enrico de Souza Falabella**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
Considerando o que estabelece os incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
Considerando ainda o parecer constante no processo nº 3099/2018.

RESOLVE:
Art. 1º – CONCEDER a servidora **SANDRA MARIA RAMOS DA SILVA,** exercendo o cargo de Cozinheira, matrícula nº 719 admitida em 01 de junho de 2.002, 03 (três) meses de **Licença Prêmio** a partir do dia 01 de outubro de 2018 a 01 de janeiro de 2019, conforme faculta o Art. 128 da Lei nº 10 de 31 de julho de 1987. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Urucará).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, em Urucará 02 de outubro de 2018.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito de Urucará

AURIMAR TERÇO OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Tornado público por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em 02 de outubro de 2018.

MÁRIO CONCEIÇÃO DOS SANTOS MARQUES
Agente Administrativo II

Publicado por:
Carlos dos Santos Ramos
Código Identificador:BB738575

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 583/2018

PORTARIA Nº 583, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede licença prêmio ao servidor Tomaz Aquino Gomes Neto.

O Prefeito Municipal de Urucará **Enrico de Souza Falabella**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
Considerando o que estabelece os incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
Considerando ainda o parecer constante no processo nº 1545/2018.

RESOLVE:
Art. 1º – CONCEDER ao servidor **TOMAZ AQUINO GOMES NETO,** exercendo o cargo de Vigia, matrícula nº 74 admitido em 27 de março de 1.989, 03 (tres) meses de **Licença Prêmio** a partir do dia 01 de outubro de 2018 a 01 de janeiro de 2019, conforme faculta o Art. 128 da Lei nº 10 de 31 de julho de 1987. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Urucará).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE,

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, em Urucará 02 de outubro de 2018.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito de Urucará

AURIMAR TERÇO OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Tornado público por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em 02 de outubro de 2018.

MÁRIO CONCEIÇÃO DOS SANTOS MARQUES
Agente Administrativo II

Publicado por:
Carlos dos Santos Ramos
Código Identificador:F1014A29

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018/SRP – CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 050101.2018.09.028-13/PM-SILVES

No dia 08 de outubro de 2018, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Presencial nº 028/2018,** para eventuais contratações para fornecimento de embarcação fluvial equipada com motor de popa de 90HP, em relação ao item indicado abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESA VENCEDORA: 1) GLOBAL INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA - ME, localizado na Rua Aurora, nº 01, Anexo "A", Bairro Flores, Cep: 69058-404, inscrito no CNPJ sob o nº 09.160.717/0001-75, Manaus/AM, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Quantidade Anual (B)	Preço Unitário (A)	Valor Anual (C) = (A)x(B)	Marca	Fornecedor
1	Embarcação fluvial equipada com motor de popa de 90HP.	1	R$ 89.800,00	R$ 89.800,00	Global Igaraçu Motor Mercury ELPT EFI CT 4STK	GLOBAL INTERMEDIAÇÃO
TOTAL ANUAL (R$)				R$ 89.800,00		

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Silves, 08 de outubro de 2018.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal de Silves

GLOBAL INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA - ME
Fornecedor

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:8E11CB25

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018/SRP – CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 050101.2018.09.029-13/PM-SILVES

No dia 08 de outubro de 2018, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Presencial nº 029/2018,** para eventuais contratações para fornecimento de 10 (dez) embarcações fluviais equipadas com motor de popa de 25HP e motor rabeta de 5,5HP, em relação ao item indicado abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESAS VENCEDORAS: 1) INDRA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES LTDA, localizado na Avenida Ephigênio Salles, nº 1299, Galpão F, Aleixo, Cep: 69060-020, inscrita no CNPJ sob o nº 02.450.409/0001-35, Manaus/AM e **GLOBAL INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA - ME,** localizado na Rua Aurora, nº 01, Anexo "A", Bairro Flores, Cep: 69058-404, inscrito no CNPJ sob o nº 09.160.717/0001-75, Manaus/AM, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Quantidade Anual (B)	Preço Unitário (A)	Valor Anual (C) = (A)x(B)	Marca	Fornecedor
1	Embarcação fluvial equipada com motor de popa de 25HP.	6	R$ 41.200,00	R$ 247.200,00	Indra Náutica – Modelo IN-07M Motor Mercury Modelo 25HP EFI 4T	INDRA COMÉRCIO DE MÁQUINAS
2	Embarcação fluvial equipada com motor rabeta de 5,5HP	4	R$ 10.700,00	R$ 42.800,00	Global – G6M Motor Mitsubishi GT	GLOBAL INTERMEDIAÇÃO
TOTAL ANUAL (R$)				R$ 290.000,00		

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Silves, 08 de outubro de 2018.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal de Silves

GLOBAL INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA - ME
Fornecedor

INDRA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:A909A7E3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº 59/2018

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS
2019

Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2019
(Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000).

A partir da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, os diversos entes da federação tiveram que assumir o compromisso com o equilíbrio fiscal, conforme determina o §3º do art. 4 º:

"§3° A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem."

A partir de então, a Lei de Diretrizes Orçamentárias deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, onde de um lado, serão avaliadas as possibilidades de ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas e de outro, serão informadas as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

Mesmo com o avanço na solidificação do ajuste fiscal, existem sempre riscos que podem representar alterações nos indicadores fiscais esperados, que podem ter conseqüências nas decisões futuras da política fiscal. O compromisso das atuais administrações com o equilíbrio das contas públicas renova-se a cada edição da Lei de Diretrizes Orçamentárias. A tarefa não se resume a prever despesas e receitas compatíveis entre si, mas estende-se ao exercício de identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas no momento da elaboração orçamentária.

Os Riscos Fiscais são classificados em dois grupos, que são os Riscos Orçamentários e os Riscos decorrentes da Gestão da Dívida.

Os riscos orçamentários afetam o cumprimento da meta de resultado primário e são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, de existirem desvios entre as receitas ou despesas orçadas e realizadas. Do lado da receita, pode-se apontar como exemplo a frustração de parte da arrecadação de determinado imposto, em decorrência de fatos novos e imprevistos à época da programação orçamentária, tais como alterações no nível da atividade econômica ou alterações na taxa de câmbio, e a restituição de tributos realizada a maior que a prevista nas deduções da receita orçamentária. Por sua vez, as despesas realizadas podem apresentar desvios tanto em função do nível de atividade econômica, quanto em função de fatores ligados a obrigações constitucionais legais, ou ainda à ocorrência de epidemias, enchentes e outras situações de calamidade pública que demandem do poder público ações emergenciais.

Nesse sentido, a Lei Complementar nº 101/2000, em seu artigo 9º, prevê que, se ao final do bimestre a realização da receita não comportar o cumprimento das metas de resultado estabelecidas no anexo de metas fiscais, os Poderes e o Ministério Público, se for o caso, promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira. Este mecanismo permite que desvios, em relação às previsões, sejam corrigidos ao longo do ano, de forma a não afetar o cumprimento das metas do resultado primário. Dessa forma, os riscos orçamentários são compensados por meio da realocação e da redução de despesas bem como de mecanismos de esforço fiscal no sentido de alavancar a arrecadação de receitas.

Os Riscos da Dívida referem-se a possíveis ocorrências, externas a administração, que em se efetivando resultarão em aumento de estoque da dívida publica. São verificados, principalmente, a partir de dois tipos de eventos:

a) O primeiro diz respeito à administração da dívida, ou seja, riscos decorrentes da variação das taxas de juros e câmbio nos títulos vincendos. Os riscos da dívida são especialmente relevantes porque afetam a relação entre a dívida e a RCL – Receita Corrente Líquida, definida na Lei Complementar nº 101/2000.

b) O segundo tipo de risco de dívida relaciona-se aos chamados passivos contingentes, isto é, dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como resultados dos julgamentos de processos judiciais. Quanto aos riscos que podem advir dos passivos contingentes, é importante ressaltar a característica de imprevisibilidade quanto ao resultado da ação, havendo sempre a possibilidade de o ente sair vitorioso e não, haver o impacto fiscal, sendo também imprevisível quando serão finalizadas, uma vez que tais ações levam em geral, um longo período para chegar ao resultado final.

Neste sentido, por se tratarem de passivos alocados no orçamento, os precatórios não se enquadram no conceito de Risco Fiscal, pois, conforme estabelecido pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal, *"É obrigatória a inclusão, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento de seus débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciários, apresentados até lº de julho, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente".*

Em oposição aos passivos contingentes, há os ativos contingentes, isto é, os direitos do ente sujeitos à decisão judicial para o recebimento. Caso sejam recebidos, implicarão receita adicional.

Para cobrir os eventuais riscos fiscais, está prevista no artigo 18 desta Lei de Diretrizes Orçamentárias, para inclusão, pelo Município, na Proposta de Lei Orçamentária Anual, uma reserva de contingência no valor de 3% (três por cento) do total da Receita Corrente Líquida para o exercício, visando

atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme estabelece o inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000.
Portanto, medidas de alargamento da base tributária e de recuperação dos créditos tributários, lançados ou inscritos em Divida Ativa e não recolhidos, representam proteção do lado da receita, assim como a adoção de medidas de austeridade dos gastos públicos e o valor alocado na reserva de contingência representam proteção do lado da despesa, contra riscos fiscais e passivos contingentes, capazes de ameaçar o equilíbrio orçamentário.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2019
(Art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)
A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em seu artigo 4º, § 1º, determina que no Anexo de Metas Fiscais, que integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias, serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.
O Resultado Primário indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas primárias (total da receita orçamentária deduzidas as operações de crédito (juros e amortizações), recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos, as receitas de privatizações e aquelas relativas a superávit financeiro) são capazes de suportar as despesas primárias (total da despesa orçamentárias deduzidas as despesas com juros e amortização da divida interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido).
O Resultado Nominal representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.
A Divida Consolidada é o montante total apurado: das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora em prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.
A Dívida Fiscal Liquida corresponde a divida consolidada menos o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos Restos a Pagar Processados.
Em cumprimento a essa determinação legal, o referido Anexo inclui, para a LDO, os seguintes demonstrativos:
a) Metas Anuais, em valores correntes e constantes, relativas aos resultados nominal e primário e ao montante da dívida;
b) Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
c) Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
d) Evolução do Patrimônio Líquido, também nos últimos três exercícios;
e) Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

f) Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência do Servidor;
g) Estimativa e Compensação da Renuncia de Receita; e
h) Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
O cumprimento das metas deve ser acompanhado com base nas informações divulgadas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal.
Conforme o estabelecido pelo o inciso III, do art. 63, da LRF, a elaboração do Anexo de Metas Fiscais, por município com população inferior a cinquenta mil habitantes, passou a ser obrigatória a partir do exercício de 2005, na LDO que orientou a elaboração do Orçamento de 2006.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas Anuais
2019
Em cumprimento ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Anexo de Metas Anuais estabelece a meta do resultado primário, como percentual do Produto Interno Bruto – PIB para o exercício de 2019 e indica as metas de 2020 e 2021. A cada exercício, havendo mudanças no cenário macroeconômico interno e externo, as metas são revistas no sentido de manter uma política fiscal responsável.
As metas de Resultado Primário, projetadas para os exercícios de 2019, 2020 e 2021 são R$ -391,5 mil, R$ -385,6 mil e R$ -378,1 mil, respectivamente. Estas metas direcionam para a busca do equilíbrio das finanças do município, a partir do esforço de arrecadação e do controle das despesas.
Quanto ao Resultado Nominal, as metas projetadas para os exercícios de 2019, 2020 e 2021 são R$ -575,5 mil, R$ -430,5 mil e R$ -456,9 mil, respectivamente, o que demonstra que, ano após ano, a Divida Consolidada Liquida tem seu saldo reduzido.
As metas para a Dívida apresentadas na tabela abaixo, apontam para a redução crescente e significativa do estoque da dívida, que tem sua origem no reconhecimento e parcelamento de débitos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
As hipóteses usadas nas estimativas refletem a expectativa dos governos federal e estadual, quanto à consolidação da retomada do crescimento econômico.

AMF – Demonstrativo I LRF,									
art. 4, § 1									R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2019			2020			2021		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB x 100)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB x 100)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB x 100)
Receita Total	49.836.435	47.804.734	0,049	52.970.914	48.857.143	0,050	56.251.553	49.887.504	0,052
Receita Primária (I)	49.039.371	47.040.164	0,048	52.154.721	48.104.336	0,050	55.416.587	49.147.002	0,052
Despesa Total	49.836.435	47.804.734	0,049	52.970.914	48.857.143	0,050	56.251.553	49.887.504	0,052
Despesa Primária (II)	49.430.832	47.415.666	0,048	52.540.373	48.460.037	0,050	55.794.656	49.482.298	0,052
Resultado Primário (I -II)	-391.461	-375.502	0,000	-385.652	-355.702	0,000	-378.069	-335.296	0,000
Resultado Nominal	-575.627	-552.160	-0,001	-430.542	-397.105	0,000	-456.897	-405.206	0,000
Dívida Pública Consolidada	1.322.059	1.268.162	0,001	891.518	822.281	0,001	434.621	385.450	0,000
Dívida Consolidada Líquida	-4.515.427	-4.331.345	-0,004	-4.945.969	-4.561.860	-0,005	-5.402.866	-4.791.610	-0,005

Nota: Para o cálculo das metas foram analisados os cenários socioeconômicos nacional, estadual e municipal, além de serem utilizados parâmetros básicos para se chegar aos valores apresentados, dentre os quais citamos:

• crescimento real do Produto Interno Bruto (PIB) e suas projeções estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, no âmbito do Governo Federal, e pala Secretaria de Planejamento – SEPLAN, no âmbito estadual;
• projeção do índice de inflação e da taxa de câmbio e de juros disponibilizadas pelo Governo Federal, através do Banco Central;
• e o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA divulgado pelo IBGE.
Além desses, outros parâmetros são levados em conta nesta análise, tais como:
expectativas do mercado, estudos e pesquisas das áreas de produção, eventos já divulgados que poderão afetar a economia municipal e estadual, em virtude dos investimentos para sua realização, além do aumento do fluxo de turistas, repercutindo na receita dos municípios, etc.
O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2019	2020	2021
PIB real (crescimento % anual)	3,0	2,4	2,3
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	8,00	8,00	8,00
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	3,4	3,5	3,5
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,25	4,00	4,00
Projeção do PIB do Estado (em R$ 1,00)	103.717.709.430	106.206.934.456	108.649.693.949
Fontes: IBGE, BC, LDO Federal e SEPLAN/DEPI.			

As metas das projeções anuais da receita foram calculadas a partir do cenário macroeconômico acima apresentado, tendo como base as principais fontes de receita do município, dentre as quais destacamos:

PREVISÃO DAS RECEITAS

Em R$ 1.000

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES	52.705	56.030	59.511
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.196	1.255	1.316
IMPOSTOS	1.160	1.217	1.275
IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	500	513	527
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	27	28	28
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	472	485	497
Imposto sobre a Renda Retido nas Fontes Sobre os Rendimentos do Trabalho	431	442	452
Imposto sobre a Renda Retido nas Fontes Sobre Outros Rendimentos	40	43	45
Imposto sobre Transmissão Inter - Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre imóveis	1	1	1
IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO	660	703	748
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	660	703	748
TAXAS	36	38	40
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.065	1.090	1.116
RECEITA PATRIMONIAL	797	816	835
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.900	52.077	55.406
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	48.878	52.053	55.380
Transferências da União	22.918	24.406	25.966
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	15.701	16.721	17.790
Cota - Parte do Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	0	0	0
Cota - Parte do Royalties - Excedente da Produção de Petróleo	95	101	108
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	168	179	191
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	5.029	5.356	5.699
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	858	914	973
Transferências dos Estados	12.495	13.307	14.158
Cota Parte do ICMS	11.926	12.700	13.512
Transferências de Rec. do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed. Básica - FUNDEB	13.464	14.339	15.256
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	88	91	93
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	75	77	79
RECEITAS DE CAPITAL	1.287	1.366	1.449
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0	0	0
ALIENAÇÃO DE BENS	0	0	0
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	107	110	113
Transferência de Convênios da União e de Suas Entidades	107	110	113
Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0	0	0
SUB TOTAL	53.992	57.396	60.960
DEDUÇÃO DE RECEITAS CORRENTES	4.156	4.425	4.708
TOTAL GERAL	49.836	52.971	56.252
Fonte: Balanço Geral do Município.			

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2019
Este demonstrativo visa ao cumprimento do § 2º, item I, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e tem por finalidade estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior ao que se refere a LDO.
A meta estimada do resultado primário, para o exercício de 2017 da Administração Municipal foi estabelecida pela LDO 2017.
Vale ressaltar o resultado positivo na meta realizada da Receita Total, que superou a prevista em R$ 2,24 milhões, uma variação de 5,53%, mesmo com a grave crise econômica que assola o país desde o exercício de 2015, fazendo com que a arrecadação federal, estadual e municipal apresente séria frustração.

AMF – Demonstrativo II						
LRF, art. 4, § 2, inciso I						R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2017 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2017 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c)=b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	40.578.104	0,051	42.823.793	0,044	2.245.689	5,53
Receita Primária (I)	39.748.165	0,050	42.070.729	0,043	2.322.564	5,84
Despesa Total	40.578.104	0,051	39.612.235	0,041	-965.869	-2,38
Despesa Primária (II)	40.179.849	0,051	39.019.577	0,040	-1.160.271	-2,89

Resultado Primário (I -II)	-431.684	-0,001	3.051.152	0,003	3.482.836	-806,80
Resultado Nominal	-475.400	-0,001	-1.871.915	-0,002	-1.396.515	293,76
Dívida Pública Consolidada	964.365	0,001	1.727.662	0,002	763.297	79,15
Dívida Consolidada Líquida	-6.827.219	0,001	-3.939.800	-0,004	2.887.419	-42,29

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
2019

De acordo com o § 2º, item II, do artigo 4º. da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, deve ainda compor o Anexo de Metas Fiscais, demonstrativo das Metas Anuais, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores.
A fim de gerar maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados a preços correntes e constantes.

AMF – Demonstrativo III											
LRF, art. 4, § 2, inciso II											R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	38.429.434	42.823.793	11,43	37.963.680	-11,35	49.836.435	31,27	52.970.914	6,29	56.251.553	6,19
Receita Primária (I)	37.643.287	42.070.729	11,76	37.761.780	-10,24	49.039.371	29,87	52.154.721	6,35	55.416.587	6,25
Despesa Total	37.854.805	39.612.235	4,64	37.963.680	-4,16	49.836.435	31,27	52.970.914	6,29	56.251.553	6,19
Despesa Primária (II)	37.646.024	39.019.577	3,65	37.573.680	-3,71	49.430.832	31,56	52.540.373	6,29	55.794.656	6,19
Resultado Primário (I -II)	-2.738	3.051.152	-111.556,4	188.100	-93,84	-391.461	-308,11	-385.652	-1,48	-378.069	-1,97
Resultado Nominal	4.283.934	-1.871.915	-143,70	3.939.800	-310,47	-575.627	-114,61	-430.542	-25,20	-456.897	6,12
Dívida Pública											
Consolidada	134.462	1.727.662	1.184,87	1.337.662	-22,57	1.322.059	-1,17	891.518	-32,57	434.621	-51,25
Dívida Consolidada											
Líquida	-2.067.886	-3.939.800	90,52	-4.486.222	13,87	-4.515.427	0,65	-4.945.969	9,53	-5.402.866	9,24
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	49.744.657	44.314.061	-10,92	37.963.680	-14,33	47.804.734	25,92	48.857.143	2,20	49.887.504	2,11
Receita Primária (I)	48.727.035	43.534.790	-10,66	37.761.780	-13,26	47.040.164	24,57	48.104.336	2,26	49.147.002	2,17
Despesa Total	49.000.833	40.990.741	-16,35	37.963.680	-7,38	47.804.734	25,92	48.857.143	2,20	49.887.504	2,11
Despesa Primária (II)	48.730.579	40.377.459	-17,14	37.573.680	-6,94	47.415.666	26,19	48.460.037	2,20	49.482.298	2,11
Resultado Primário (I -II)	-3.544	3.157.332	-89.200,24	188.100	-94,04	-375.502	-299,63	-355.702	-5,27	-335.296	-5,74
Resultado Nominal	5.545.302	-1.937.057	-134,93	3.939.800	-303,39	-552.160	-114,01	-397.105	-28,08	-405.206	2,04
Dívida Pública											
Consolidada	174.053	1.787.785	927,15	1.337.662	-25,18	1.268.162	-5,20	822.281	-35,16	385.450	-53,12
Dívida Consolidada											
Líquida	-1.958.225	-4.076.905	108,19	-4.486.222	10,04	-4.331.345	-3,45	-4.561.860	5,32	-4.791.610	5,04

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Evolução do Patrimônio Líquido
2019
(Art. 4º, § 2º, III, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000).

De acordo com o § 2º, inciso III, do art. 4 º, da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, o Anexo de Metas Fiscais também deve conter a demonstração da evolução do Patrimônio Líquido dos três exercícios anteriores ao ano de edição da respectiva LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.
O quadro abaixo apresenta a evolução do patrimônio do Município, registrado em balanço geral da administração direta e indireta, nos exercícios de 2015 a 2017.

AMF – Demonstrativo IV						
LRF, art. 4, § 2, inciso III						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio / Capital	-48.270.924	100,00	-83.191.775	100,00	-15.406.743	100,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado						
Acumulado	0	0,00	0	0,00	0	0,00
TOTAL	-48.270.924	100,00	-83.191.775	100,00	-15.406.743	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio / Capital	-62.684.877	100,00	-96.734.389	100,00	0	-
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	-
Lucros ou Prejuízos						
Acumulados	0	0,00	0	0,00	0	-
TOTAL	-62.684.877	100,00	-96.734.389	100,00	0	-

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2019
(Art. 4º, § 2º, III, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Segundo o art. 4º, § 2º, inciso III, da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, como uma continuidade da demonstração da evolução do patrimônio líquido, devem ser destacadas as origens e aplicações de recursos obtidos com a alienação de ativos.
É importante ressaltar o disposto no art. 44 da LRF segundo o qual é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.
Nos exercícios de 2015 a 2017 não ocorreu movimentação de alienação de ativos.

AMF - Demonstrativo V			
LRF, art. 4, § 2, inciso III			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2017 (a)	2016 (d)	2015
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Receita de Alienação de Ativos	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
TOTAL (I)	0	0	0
DESPESAS LIQUIDADAS	2017 (b)	2016 (e)	2015
APLICACAO DE RECURSOS DA			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DO RPPS	0	0	0
TOTAL (II)	0	0	0
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c) = (a-b)+(f)	(f) = (d-e)+(g)	(g)
	0	0	0

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos
Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
2019
(Art. 4º, § 2º, IV, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000).

A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em seu artigo 4º, estabelece que integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias, Anexo de Metas Fiscais, contendo entre outros, a avaliação da situação financeira e atuarial dos Regimes Próprios dos Servidores Públicos.

A avaliação da situação financeira terá por base os Demonstrativos das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos, publicados no Relatório Resumido de Execução Orçamentária do último bimestre dos três anos anteriores ao da edição da LDO.

A avaliação atuarial deve ser feita com base no Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio dos Servidores Públicos, publicado no Relatório Resumido de Execução Orçamentária do último bimestre do ano anterior ao da edição da LDO.

AVALIAÇÃO FINANCEIRA			
LRF, Art. 4°, § 2°, Inciso IV, Alinea a			
AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4, § 2, inciso IV, alinea a)			R$ 1,00
RECEITAS	2015	2016	2017
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (I) (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.418.433	1.669.256	1.556.375
RECEITAS CORRENTES	1.418.433	1.669.256	1.556.375
Receita de Contribuições dos Segurados	867.388	1.010.562	1.006.092
Pessoal Civil	867.388	1.010.562	1.006.092
Pessoal Militar	0	0	0
Outras Receitas de Contribuições	0	0	0
Receita Patrimonial	550.924	658.304	550.284
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	121	390	0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0	0	0
Outras Receitas Correntes	121	390	0
RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA	0	0	0
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (II) (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	31.590	464.390	1.033.078
RECEITAS CORRENTES	31.590	464.390	1.033.078
Receita de Contribuições	31.590	464.390	1.033.078
Patronal	31.590	464.390	1.033.078
Pessoal Civil	31.590	464.390	1.033.078
Pessoal Militar	0	0	0
Cobertura de Déficit Atuarial	0	0	0
Regime de Débitos e Parcelamentos	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	1.450.023	2.133.645	2.589.453
DESPESAS	2015	2016	2017
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	903.178	1.174.190	1.560.644
ADMINISTRAÇÃO	0	0	0
Despesas Correntes	0	0	0
Despesas de Capital	0	0	0
PREVIDÊNCIA	903.178	1.174.190	1.560.644
Pessoal Civil	903.178	1.174.190	1.560.644
Pessoal Militar	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V) (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	131.524	131.868	140.297
ADMINISTRAÇÃO	131.524	131.868	140.297
Despesas Correntes	131.524	128.558	135.784
Despesas de Capital	0	3.310	4.513
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	1.034.702	1.306.059	1.700.941
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	415.322	827.587	888.511

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2015	2016	2017
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0	0	0
Plano Financeiro	0	0	0
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0	0	0
Recursos para Formação de Reserva	0	0	0
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0
Plano Previdenciário	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0	0	0
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0	5.738.905	6.639.616
BENS E DIREITOS DO RPPS	0	835.060	977.463
FONTE: Relatórios do Balanço Geral			

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Estimativa e Compensação da Renuncia de Receita
2019
(Art. 4º, § 2º, V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

O Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renuncia de Receita visa atender ao art. 4º, § 2º, inciso V da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal.

A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alterações de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado. Pode destinar-se a um setor comercial ou industrial, programa de governo, ou ainda, a um benefício individual (Pessoa Física ou Jurídica).

Não existe previsão de Renúncia Fiscal para os exercícios de 2019 a 2021.

AMF - Demonstrativo VI						
LRF, art. 4, § 2, inciso V						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2019	2020	2021	
TOTAL						-

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2019
(Art. 4º, § 2º, V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

De acordo com o artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF é considerada obrigatória, de caráter continuado, a despesa corrente derivada de lei, decreto ou ato administrativo normativo que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF corresponde ao aumento permanente da receita, capaz de financiar essas novas despesas.

Como o aumento permanente da receita, entende-se aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, conforme o estabelecido no §3º, do artigo 17, da LRF. Em relação ao aumento de base de cálculo, considera-se como tal o crescimento real da atividade econômica medido pela variação real do Produto Interno Bruto – PIB; uma vez que este se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica, sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante tributário a ser arrecadado.

No âmbito da Administração Municipal, a margem de expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, está atrelada ao cumprimento das metas estabelecidas na presente Lei.

Anexo de Metas Físicas

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES			**LDO2019**
PROGRAMA FINALÍSTICO			
PROGRAMA: ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO			
OBJETIVO: Promover o acesso universal da população aos serviços ambulatoriais, emergenciais e hospitalares nos postos de saúde e hospitais localizados no Município.			
PUBLICO ALVO: População do Município			
Ação	**Produto**	**Unidade**	**Meta Física**
Construção e/ou Ampliação de Unidades de Saúde na Zona Rural	Unidade Construída/Ampliada	Unidade	2
Construção e/ou Ampliação de Unidades de Saúde na Zona Urbana	Unidade Construida	Unidade	2
Reforma e Conservação de Unidades de Saúde	Unidade Reformada/Conservada	Unidade	2
Reforma e/ou Recuperação de Barcos, Botes da Saúde	Barco Construido / Reformado	Unidade	1
Encargos com Assistência a Saúde de Carentes	Pessoa Atendida	Unidade	5.100
Encargos com o Fundo Municipal de Saúde	Pessoa Beneficiada	Unidade	17.094
Encargos com o Programa - Agentes Comunitários em Saúde ACS	Pessoa Beneficiada	Unidade	17.094
Encargos com o Programa - NASF	Pessoa Beneficiada	Unidade	17.094
Encargos com o Programa - PAB FIXO	Pessoa Beneficiada	Unidade	17.094
Encargos com o Programa Ações Contigenciais de Vigilância em Saúde	Pessoa Beneficiada	Unidade	17.094
Encargos com o Programa de Assistência Farmaceutica Básica	Pessoa Beneficiada	Unidade	17.094
Encargos com o Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ (RAB-PMAQ-SM)	Ação Realizada	Unidade	2
Encargos com o Programa Incentivos Pontuais para Ações de Vigilância em Saúde	Ação Realizada	Unidade	17.094
Encargos com o Programa Mais Médicos	Pessoa Beneficiada	Unidade	17.094
Encargos com o Programa Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS)	Pessoa Beneficiada	Unidade	17.094
Encargos com o Programa Saúde Bucal	Pessoa Beneficiada	Unidade	17.094
Encargos com o Programa Saúde da Família	Pessoa Atendida	Unidade	17.094
PROGRAMA: ATENÇÃO COMUNITÁRIA			
OBJETIVO: Assegurar a assistência social à população do Município.			
PUBLICO ALVO: População Municipal			
Ação	**Produto**	**Unidade**	**Meta Física**
Implantação de Infra-Estrutura para Atividade de Assistência Social	Unidade Implantada	Unidade	1
Implantação do Programa de Melhorias Habitacionais para População de Baixa Renda	Unidade Melhorada	Unidade	100
Encargos com a Coordenadora Municipal de Defesa Civil - COMDEC	Ação Realizada	Unidade	6

Encargos com Atendimento a Pessoas Carentes	Pessoa Atendida	Unidade	150
Encargos com o Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente - CMDCA	Criança/Adolescente Beneficiado	Unidade	200
Encargos com o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	Criança/Adolescente Beneficiado	Unidade	200
Encargos com o Fundo Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente	Criança/Adolescente Beneficiado	Unidade	100
Encargos com o Programa - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	Pessoa Beneficiada	Unidade	300
Encargos com o Programa - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGB	Pessoa Beneficiada	Unidade	200
Encargos com o Programa - PISO BÁSICO FIXO - FNF	Pessoa Beneficiada	Unidade	2.625
Encargos com o Programa - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE	Pessoa Beneficiada	Unidade	200
Encargos com o Programa Lanchas da Assistência Social - LAS	Unidade Mantida	Unidade	200
Encargos com o Programa Piso Básico Variável - SCFV	Pessoa Beneficiada	Unidade	400
Encargos com os Programas de Assistência Social	Família Beneficiada	Unidade	3.500
Manutenção do Centro de Convivência do Idoso	Pessoa Atendida	Unidade	90
PROGRAMA: ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL			
OBJETIVO: Apreciar proposições em geral, apurar fatos determinados e exercer a fiscalização dos órgãos e representantes do poder público municipal e desempenhar as demais prerrogativas constitucionais legais.			
PUBLICO ALVO: Gestores Publicos Municipais			
Ação	**Produto**	**Unidade**	**Meta Física**
Ampliação e/ou Restauração do Prédio da Câmara Municipal	Área Ampliada / Restaurada	Metro Quadrado	390
Manutenção da Câmara Municipal	Unidade Mantida	Unidade	1
PROGRAMA: CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL			
OBJETIVO: Capacitar os jovens que concluem o ensino médio para o mercado de trabalho, através da capacitação profissional.			
PUBLICO ALVO: Alunos que concluiram o ensino médio			
Ação	**Produto**	**Unidade**	**Meta Física**
Construção, Ampliação e/ou Restauração de Infraestrutura Esportiva	Unidade Construída/Ampliada	Unidade	4
Construção, Ampliação e/ou Restauração dos Espaços Culturais	Unidade Construida/Reformada	Unidade	2
Conservação dos Núcleos de Esporte e Lazer	Núcleo Mantido	Unidade	4
Encargos com Eventos Culturais	Evento Realizado	Unidade	12
Manutenção da Casa da Cultura	Pessoa Beneficiada	Unidade	17.094
PROGRAMA: CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
OBJETIVO: Preservação e Conservação do Meio Ambiente			
PUBLICO ALVO: população			
Ação	**Produto**	**Unidade**	**Meta Física**
Construção do Aterro Sanitário de Resíduos Sólidos	Obra Realizada	Percentagem	25
Implementação de Ações de Preservação e Conservação Ambiental	Ação Realizada	Unidade	6
PROGRAMA: MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
OBJETIVO: Capacitar crianças de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhes a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.			
PUBLICO ALVO: Crianças de 0 a 6 anos			
Ação	**Produto**	**Unidade**	**Meta Física**
Construção, Ampliação e/ou Restauração de Unidades Educacionais da Educação Infantil	Nova Sala de Aula em Funcionamento	Unidade	1
Reforma e Conservação de Unidades Escolares de Educação Infantil	Unidade Reformada/Conservada	Unidade	0
Encargos com o Programa - PNAE CRECHE	Criança Beneficiada	Unidade	200
Encargos com o Programa - PNAE PRE - ESCOLA	Criança Beneficiada	Unidade	550
Encargos com o Programa - PNATE Ensino Infantil	Criança Beneficiada	Unidade	90
Manutenção de Creche	Aluno Matriculado	Unidade	200
Manutenção do Pré-Escolar	Aluno Matriculado	Unidade	540
PROGRAMA: MORAR MELHOR			
OBJETIVO: Universalizar os serviços de saneamento básico, reduzir o déficit habitacional e melhorar a infra-estrutura urbana para a população do Município.			
PUBLICO ALVO: População do Municipio			
Ação	**Produto**	**Unidade**	**Meta Física**
Abertura, Drenagem e Pavimentação de Ruas e Avenidas	Km Aberto, Drenado ou Pavimentado	Unidade	10
Abertura, Drenagem e Pavimentação e Obras de Artes Especiais em Estradas Vicinais	Km Aberto, Drenado ou Pavimentado	Unidade	6
Ampliação da Rede de Distribuição de Energia Elétrica na Zona Rural	Km de Linha de Transmissão Ampliado e/ou Implantado	Unidade	1
Ampliação da Rede de Distribuição de Energia Elétrica na Zona Urbana	Km de Linha de Transmissão Ampliado e/ou Implantado	Unidade	2
Construção de Unidades Habitacionais na Zona Rural do Município	Unidade Habitacional Construída	Unidade	25
Construção de Unidades Habitacionais na Zona Urbana do Município	Unidade Habitacional Construída	Unidade	50
Construção, Ampliação e/ou Restauração de Prédios e Logradouros Públicos	Área Construida /Ampliada /Reformada	Metro Quadrado	2
Construção, Ampliaçãoe/ou Recuperação de Portos Fluviais, Escadarias eTerminal de Passageiros	Unidade Construida/Ampliada e /ou Reformada	Unidade	1
Implantação de Infra-Estrutura e Serviços de Saneamento Básico na Zona Rural do Município	Domicílio Beneficiado	Unidade	15
Implantação de Infra-Estrutura e Servicos de Saneamento Básico na Zona Urbana do Município	Domicílio Beneficiado	Unidade	50
Implantação de Loteamentos Urbanos	Domicílio Beneficiado	Unidade	50
Realização de Obras e Infraestrutura para o Município	Pessoa Beneficiada	Unidade	17.094
Reforma e Conservação de Prédios e Logadouros Públicos	Unidade Reformada / Conservada	Unidade	10
Reforma e Reaparelhamento do Sistema de Abastecimento de Água	Família Beneficiada	Unidade	400
Reforma e/ou Recuperação de Barcos	Unidade Reformada / Conservada	Unidade	2
Encargos com Abertura e Limpeza de Furos e Igarapes	Km Aberto e Limpo	Unidade	1
Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	Pessoa Beneficiada	Unidade	17.094
PROGRAMA: PRODUTIVIDADE RURAL			
OBJETIVO: Elevar a produtividade da Produção Rural e promover a sustentabilidade da atividade.			
PUBLICO ALVO: Produtores Rurais			
Ação	**Produto**	**Unidade**	**Meta Física**
Construção e/ou Ampliação de Espaços para Armazenamento e Comercialização de Produtos	Espaço Construído/Ampliado	Unidade	1
Aquisição de Equipamentos Agrícolas	Produtor Beneficiado	Unidade	100
Implementação de Ações de Apoio e Assistência a Produção, Beneficiamento e Escoamento da Produção Animal	Produtor Beneficiado	Unidade	250
Implementação de Ações de Apoio e Assistência na Produção, Beneficiamento e Escoamento da Produção Vegetal	Produtor Beneficiado	Unidade	450
PROGRAMA: QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL			
OBJETIVO: Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito dos alunos matriculados no Ensino Fundamental.			
PUBLICO ALVO: Alunos do Ensino Fundamental do Município			
Ação	**Produto**	**Unidade**	**Meta Física**
Construção de Barcos para Transporte Escolar	Aluno Beneficiado	Unidade	2
Construção de Residencias para Professores	Unidade Habitacional Construída	Unidade	2
Construção, Ampliação e/ou Restauração de Unidades Educacionais do Ensino Fundamental	Área Construida /Ampliada /Reformada	Unidade	5
Reforma e Conservação de Unidades Educacionais do Ensino Fundamental	Unidade Reformada/Conservada	Unidade	2
Encargos com Cursos de Capacitação e/ou Reciclagem de Professores	Professor Capacitado	Unidade	120
Encargos com o Programa - PNAE EJA	Aluno Beneficiado	Unidade	130
Encargos com o Programa - PNAE Ensino Fundamental	Aluno Beneficiado	Unidade	2.460
Encargos com o Programa - PNAE Indígena	Indígena Beneficiado	Unidade	60
Encargos com o Programa - PNAE Mais Educação	Ação Realizada	Unidade	4

Encargos com o Programa - PNATE Ensino Fundamental	Aluno Beneficiado	Unidade	640
Encargos com o Programa - Salário Educação QSE	Ação Realizada	Unidade	4
Manutenção da Rede do Ensino Fundamental	Aluno Matriculado	Unidade	2.460
PROGRAMA: QUALIDADE DO ENSINO MÉDIO			
OBJETIVO: Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito dos alunos matriculados no Ensino Médio			
PUBLICO ALVO: Alunos da rede municipal de Urucara			
Ação	**Produto**	**Unidade**	**Meta Física**
Encargos com o Programa - PNATE Ensino Médio	Aluno Beneficiado	Unidade	170
Encargos com o Programa do Ensino Médio	Aluno Matriculado	Unidade	170
Manutenção de Ajuda Financeira a Estudantes Carentes	Aluno Beneficiado	Unidade	160

Publicado por:
Carlos dos Santos Ramos
Código Identificador:53F9C7F7

